

**Contestado:
questão jurídica**

Publicar artigos, poesias, contos, ensaios e crônicas, mostrar pinturas e esculturas, músicas e fotografias de autoria dos nossos magistrados é a proposta do caderno literário “Toga e Literatura”, instituído pela Resolução N° 67/2008, atribuindo ao Departamento de Memória e Arquivo tal tarefa. Serão quatro cadernos com tiragem semestral, na gestão Miguel Kfourri Neto, com o objetivo de estabelecer intercâmbio cultural entre os magistrados e tentar amenizar o seu árduo cotidiano.

O juiz, intelectual por excelência, sabe que a palavra é seu instrumento de trabalho. A exteriorização máxima da função jurisdicional, a sentença, é obra técnica e solene. A complexidade de suas decisões não o impede, contudo, de igualmente manifestar-se naquelas atividades artísticas mais adequadas a sua sensibilidade e pendor, sempre e inevitavelmente presentes.

Nossa capa traz o mapa do Estado do Paraná, de autoria do historiador Romário Martins, em que ficam evidentes os argumentos geográficos e históricos na questão dos limites estaduais. O Des. Paulo Roberto Hapner narra com maestria o desenrolar da ação judicial na qual o Paraná foi o perdedor, e que antecedeu o trágico episódio da Guerra do Contestado.

Na oportunidade em que se comemora o centenário do falecimento de Machado de Assis, destacamos ainda os magistrados integrantes da Academia Paranaense de Letras, cujas qualidades no trato dos temas literários e jurídicos enobrecem as nossas tradições, além de depoimentos, artigos e poesias memoráveis de outros associados.

Esta ambiciosa publicação visa a estimular os leitores a participar da história cultural da magistratura paranaense. A divulgação de suas obras contribui para afirmar e perpetuar os valores e dons artísticos de toda uma geração.



 **Chlois Elaine Justen de Oliveira**
Editora

EXPEDIENTE

TOGA E LITERATURA

Caderno Cultural da Associação dos Magistrados do Paraná
Fundada em 18 de fevereiro de 2008 – Resolução N.º 67/2008

Presidente da Amapar: Miguel Kfourri Neto • **Diretora do Departamento de Memória e Arquivo e Editora:** Chlois Elaine Justen de Oliveira • **Jornalista Responsável:** Marco Medeiros - Drt/PR 3362 • **Edição, projeto e produção gráfica:** M.M Artes Gráficas • **Revisão:** Rômulo Cardoso - Drt/PR 5496 • **Impressão:** Gráfica Capital • **Tiragem:** 1500 exemplares • **Colaboradores:** Silmara Duarte da Silva Wolff, Rômulo Cardoso, Elis Ribeiro e Álvaro Borba • **Fotos:** Cláudio Camargo dos Santos, Júlio Cezar Souza, Irineu Włodarczyki, Bruno Teixeira de Freitas Oliveira, Vera Lúcia Malachini e Arquivo Pessoal.

Associação dos Magistrados do Paraná - Amapar

Palácio da Justiça - 9º andar - Palácio da Justiça - Centro Cívico - 80.530-912 - Curitiba - PR - Telefones: (41) 3017-1600 e 3017-1601.

A Revista **Toga e Literatura**, não pode ser reproduzida no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização de seus editores.



Com enorme contentamento, a AMAPAR apresenta esta revista – “Toga e Literatura”.

A publicação tem o propósito primordial de valorizar nossos associados, que se expressam pelas mais variadas formas de manifestação cultural.

A idéia foi inspirada na excelente publicação dos colegas da AJURIS, no Rio Grande Sul, onde pontifica o talento de Jorge Adelar Finatto – e logo encontrou o entusiasmo e a inteligência da nossa Diretora de Memória e Arquivo, Chloris Elaine Justen de Oliveira.

Juntaram-se os esforços dos Departamentos de Cultura e Comunicação Social. O resultado, oitenta páginas de excelente texto, em prosa e poesia, que destacam magistrados-literatos de todos os tempos.

Certa feita, comentei que a obra de Assad Amadeo Yassim não era conhecida pelos juízes mais novos. Antigamente, na Revista da AMAPAR, a seção “Última Página” sempre reproduzia poemas ou crônicas, escritos por juízes. Ali tomamos contato, pela vez primeira, com os belos sonetos de Assad Amadeo. Este trabalho é dedicado à memória do saudoso magistrado – o juiz-poeta – e a todos os julgadores que encontram tempo, em meio à azáfama de um cotidiano cada vez mais sobrecarregado, para “ouvir estrelas e com elas conversar”,

Por falar em Bilac, o juiz fluminense José Amorim elaborou bela paródia de “Via Láctea”, que ora transcrevo, ao fluir da memória:

*“Ora (dizeis), ouvir as partes? Certo
Não terás paciência... E eu vos direi, no entanto
Que para ouvi-las, a custo me desperto
E abro a audiência, pálido de espanto.*

*E as ouço, atencioso, a tudo quanto
Me trazem ao processo. E, incerto,
Vou procurando a solução, enquanto
Vagam meus olhos pelo céu deserto.*

*Dizeis agora: tresloucado amigo, quanto
Ganhais para a tarefa insana,
Que mais parece um perenal castigo?*

*E eu vos direi: as moedas imortais,
A esperança, o amor a esta Justiça
Que é a razão de meu ser – e nada mais!”*

Há talentos literários que desabrocham muito cedo.

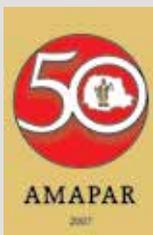
Todos lembramos a segunda geração de poetas românticos brasileiros, acometidos do denominado “mal-du-siècle”, dentre os quais pontifica Álvares de Azevedo, que faleceu aos vinte e um anos – e legou-nos impressionante produção poética. Também Castro Alves, morto aos vinte e quatro anos de idade, deixou obra magnífica.

Existem, todavia, algumas vocações tardias, autores que se iniciam na literatura maduros – como foi o caso de Mário Palmério, com o antológico “Vila dos Confins”, escrito quando o mineiro, também imortal, contava mais de quarenta anos. E nem se deslumbre Graciliano Ramos, já amadurecido, ao principiar a construção de sua monumental obra literária.

Oxalá o exemplo dos juízes-literatos, que povoam as páginas desta nossa revista, possa despertar poetas, romancistas, cronistas, contistas, ensaístas, pintores, fotógrafos, teatrólogos de todas as idades, hoje ocultos por detrás das pilhas de processos – ou com seus textos dormitando no fundo de uma gaveta...

Cordial abraço a todos – e ótima leitura!

Miguel Kfoury Neto
Presidente da AMAPAR



Tudo começou em 1957.

O juiz Alceste Ribas de Macedo, titular da 1ª Vara Cível da Capital, foi convocado pelo presidente do TJPR, Des. Lauro Sodré Lopes, para uma audiência em gabinete. O presidente do Tribunal explicou que os desembargadores pleiteavam um aumento de vencimentos e que o Estado não tinha condições de suportar tal despesa para toda a magistratura e queria que ele, como diretor do fórum, solicitasse aos demais juízes compreensão para com a medida discriminatória e que, no decorrer do período, todos seriam atendidos.

O juiz Alceste, homem fino e educado, apesar de constrangido disse:

- Des. Lauro Lopes, não tenho autoridade para, em nome de meus colegas, fazer um acordo com o presidente do Tribunal e considero uma traição concordar com tal aumento.

O Des. Lauro Sodré Lopes respondeu:

- Dr. Alceste o senhor tem razão. Se vamos pleitear um aumento que seja para toda a magistratura.

Ao relatar o encontro aos colegas que o esperavam em seu gabinete, teve reconhecida e louvada a atitude e, sem mais delongas, criou-se a Associação dos Juizes do Paraná, sendo aquele juiz escolhido para presidir a entidade.

Um fato, um tanto de indignação e, naquele momento, um grupo de magistrados mudou a mentalidade vigente e os rumos do Poder Judiciário paranaense.

Dezoito magistrados presidiram a Amapar. Todos honraram a liderança e a perspicácia de seus fundadores, foram incansáveis, determinados e, com suas diretorias, multiplicaram o patrimônio da entidade. Criaram um serviço de atendimento médico original e diferenciado, o Judicemed, agora integrado à Unimed, um solidário seguro de vida, a Mútua, implantaram uma escola de formação e de aperfeiçoamento, a EMAP, e locais de lazer para o associado e seus familiares, sub-sedes sociais e esportivas em todas as regiões do Estado. E agora, dando um exemplo à população, a entidade mantém um serviço de atendimento às crianças em situação de risco, o SerSocial.

Esta é a trajetória resumida da Amapar, integrada à família judiciária paranaense, acolhe, acompanha e ampara o magistrado, concorre para seu aprimoramento intelectual, dando-lhe tranquilidade para trabalhar.

O caderno literário Toga e Literatura, instituído pelo Des. Miguel Kfourri Neto, servirá de veículo de divulgação da produção literária do magistrado paranaense.

PRESIDENTES



Alceste Ribas
de Macedo
1957/62



Segismundo
Gradowski
1963/64



Antônio Franco
Ferreira da Costa
1965/68



Edmundo
Mercer Júnior
1969/72



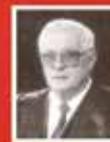
Marino Bueno
Brandão Braga
1973/74



Aurélio
Feijó
1975



Luis Renato
Pedrono
1975/80 e 1985/87



Jorge
Andriquetto
1981/82



Lauro
Lima Lopes
1983/84



Francisco de Paula
Xavier Neto
1988/91



Luis César
de Oliveira
1992/93



Sidney
Mora
1994/95



Guilherme
Luis Gomes
1996/97



Ruy Fernando
de Oliveira
1998/99



Jorge
Wagh Massad
2000/01



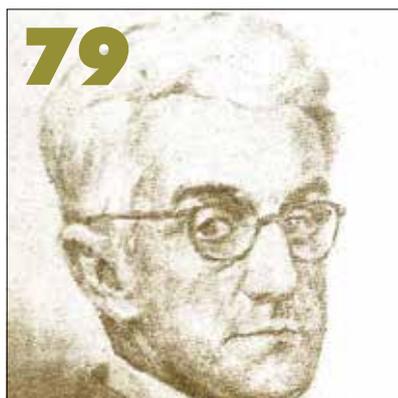
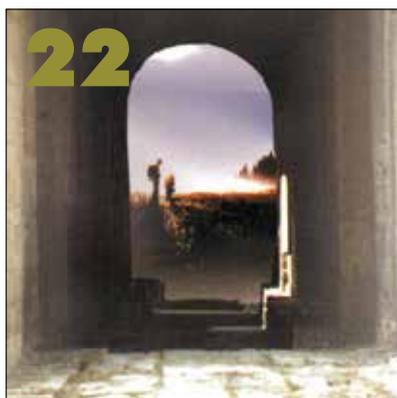
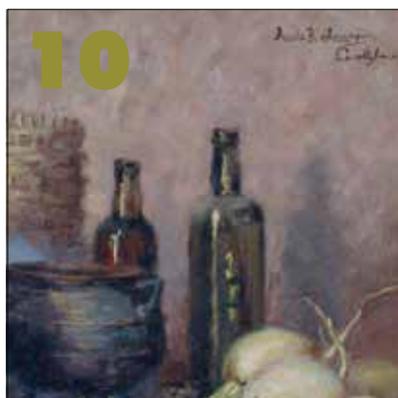
Roberto
Portugal Bacellar
2002/03



Gilberto
Ferreira
2004/05



Paulo
Roberto Vasconcelos
2006/07



Seis cargos de desembargador 8

Vamos beber água do mar! 12

Considerando... 14

Fatos marcantes da vida de um magistrado 16

Poesias 53

Assad Amadeo Yassim 54

João Tullio Marcondes de França 56

Antônio Toríbio Teixeira Braga 58

Sérgio Alves Gomes 60

Edson Ribas Malachini 62

Jerônimo Cabral Pereira do Amaral 64

José Wanderlei Resende 66

Hugo Gutierrez Simas 74

Ernani Guarita Cartaxo 75

Manoel Lacerda Pinto 76

José Henrique de Santa Ritta 77

Zanzal

o artista do mural do fórum de Maringá

Tive a grata satisfação de conhecer Zanzal logo após chegar a Maringá. Residíamos no mesmo bairro. Sua casa, rodeada de muitas plantas e árvores, abrigava também seu estúdio. Meu marido já o conhecia, pois ambos haviam trabalhado na Copel. Passaram-se alguns anos, aproximadamente sete, e eu, como diretora do Fórum, recebi em meu gabinete, a visita do Zanzal. Vinha para manifestar um antigo desejo: deixar registrada na Casa da Justiça, em lugar de destaque, sua homenagem à gente trabalhadora e aos pioneiros que desbravaram Maringá, à sua cultura preponderante, o café e, ao mesmo tempo, à Justiça.

Consultei meus colegas, que aplaudiram a idéia, e o benfazejo patrocínio para a concretização da obra veio de um português de Leiria, maringaense de coração, o empresário Amorim Moleirinho, infelizmente tão injustiçado.

Graças a Zanzal, exímio artista, e a Amorim, alma sensível e de coração generoso, temos na parede externa do Fórum Des. Euzébio da Motta, Avenida Tiradentes, um belo e majestoso painel, admirado por todos e com tão significativa mensagem.

Dulce Maria Sant'Eufêmia Cecconi

Fórum Des. Euzébio Silveira da Motta



Euzébio Silveira da Motta

*1847+1920

Patrono do fórum de Maringá

“Euzébio Silveira da Motta foi magistrado, professor, advogado e político. Notabilizou-se não somente como jurista, senão filósofo. Em oração proferida no Instituto Neo-Pitagórico, o Des. Santa Ritta haveria de cognominá-lo como Solitária Luz.

Quarto filho do médico baiano Joaquim Ignácio Silveira da Motta, nasceu em Curitiba, então 5ª Comarca de São Paulo.

Bacharelou-se em Direito pela Faculdade de São Paulo da USP em 1870. Dois de seus colegas, Afonso Pena e Rodrigues Alves, seriam presidentes da República. Mas entre os 46 graduandos haveria ainda as figuras históricas de Castro Alves, Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, Brasília Machado, João Monteiro e Carlos de Carvalho. Teve curta experiência política, eleito para a Assembléia Provincial no biênio 1874/75.

Há em torno da figura de Euzébio da Motta, a lenda de que um amor ardente e não correspondido o fizera refém de uma clausura voluntária. Durante anos haveria de se enclausurar no seu gabinete de estudos, tornar-se um verdadeiro misantropo e fazer, em seu refúgio supremo, meditações filosóficas e de conveniência com os grandes pensadores de todos os tempos. A sua alma grave e seu caráter duma retidão inflexível se adaptavam harmoniosamente a esta clausura. Conseguindo superar as cinzas de ilusões desfeitas, ressurgiu para a vida social em 1886, quando foi convocado a lecionar no Colégio Partenon e ingressar na magistratura. Era profundo conhecedor de História da Civilização, Filosofia, Pedagogia, História da Literatura, bem como Latim e Português. Na área da Filosofia, haveria de se especializar em Lógica. Alguns contemporâneos o tinham, sem vacilação, como o maior sábio dentre os filhos do Paraná. Foi juiz probo, justo e criterioso. Probo por inteiro. Justo, antes pelas luzes naturais do que pelos paradigmas formais da legalidade, embora seu grande respeito pelo Direito. Criterioso, tudo viria na sua vida a comprová-lo. Não, porém, pelo bom senso, senão o senso superior, tão particular e especioso, como have-

ria de observar Andrade Muricy, que fora seu aluno e escreveu sobre ele, *O Símbolo à Sombra das Araucárias*. Composto o Tribunal de Apelação do Estado, foi atingido por ato da Revolução Federalista em 1893, que acabou por dissolver aquela corte de Justiça, demitindo seus membros, a pretexto de terem funcionado durante o período revolucionário. Euzébio foi então militar na advocacia, associando-se ao seu irmão mais velho, o igualmente desembargador Joaquim Ignácio Silveira da Motta Junior, que havia sido colocado em disponibilidade. Este filósofo platônico deixou muitas noções de vida. Mas há uma passagem que bem define o seu humanismo. Dissertava ele sobre a essência imperecível e a forma transitória. E, em determinado momento, exclamou: Há no amor um exemplo disto. Todo aquele que ama a beleza moral, única essencial e imutável, vê seu amor tornar-se imortal como objeto dele.

Tinha a compreensão de um método filosófico completo, que entendia o Ser em seu duplo aspecto de unidade na essência e mobilidade na contingência. Esta idéia capital, em seu entender, dominava toda a atividade do espírito. Para ele, a civilização ocidental afundou-se no erro do método filosófico que não permitia ver senão um dos aspectos da realidade universal – o aspecto físico. E, arrastada na voragem destruidora do materialismo, rolou até a perda da noção exata do bem e do mal, até o eclipse prolongado dos ideais superiores que iluminam as épocas de renascença. Criticava os negativistas com veemência e dizia que uma doutrina se identifica pelas suas consequências morais e intelectuais, como pelos frutos se conhece a árvore.

Filósofo, doutrinou que assim como os campos seriam estéreis sem a luz e o calor do sol, todas as concepções da inteligência seriam incapazes de satisfazer os corações e elevar as almas, sem o influxo que emana do sol do mundo moral”.

Munir Karam





Seis cargos de desembargador

Quando os três poderes agiram em benefício do Justiça paranaense



Marino Bueno Brandão Braga

Nasceu em Rio Negro, em 1920, bacharelou-se em Direito pela UFPR em 1944. Ingressou na magistratura em 1949, percorrendo as comarcas de Andirá, São Mateus do Sul, Tibagi, Arapongas, Ponta Grossa e Curitiba, ascendendo ao cargo de desembargador em 1967. Ocupou os cargos de corregedor-geral e presidente do Tribunal de Justiça, além de ser eleito presidente da Amapar. Aposentou-se em 1990, após vinte e três anos como desembargador. Publicou obras de sentenças e estudos jurídicos: O Direito em Ação e Alguns Aspectos do Direito. É autor do livro Crônicas da Vida de um Juiz. Atuou no magistério superior na Faculdade de Direito de Ponta Grossa, além de ter mantido coluna periódica na imprensa paranaense. Patrono do fórum de Guaraniaçu. Ocupa a cadeira de N°7 na Academia Paranaense de Letras.



Em 1979 foi baixada pelo presidente da República a Lei Orgânica da Magistratura Nacional – a LOMAN – como ficou conhecida. Seu objetivo era o de estabelecer novas normas de organização e funcionamento da Justiça brasileira, principalmente no que dizia respeito à segunda instância, ou seja, aos tribunais de justiça.

No período entre a publicação da lei e a sua vigência muita coisa devia ser mudada, muitas adaptações haveriam de ser feitas. O Tribunal de Justiça do Paraná contava, na época, além de seus vinte desembargadores, com seis substitutos de 2ª instância, o que correspondia, na realidade, a seis desembargadores substitutos, pois as atribuições daqueles juízes eram as de substituir os desembargadores efetivos em suas licenças e impedimentos e de compor as Câmaras de Férias, então existentes.

A Loman extinguiria esses cargos e, ao mesmo tempo, estabelecia regras que, em nosso caso, impediam o aumento do número de membros do Tribunal. Estávamos na iminência de perder os referidos cargos.

Quando o Tribunal, por mim presidido, constatou a impossibilidade de funcionar satisfatoriamente sem os seus desembargadores substitutos, a data da Loman se aproximava celeremente. A única solução seria a criação de seis cargos de desembargador, aumentando para 26 o número dos seus integrantes efetivos. Mas, então o prazo para isso já era muito curto.

Fui ao Governador do Estado, Ney Braga, e expus a situação. S. Exa. estendeu suas mãos ao Judiciário e nos ofereceu integral apoio. O Tribunal de Justiça preparou e encaminhou à Assembléia Legislativa um anteprojeto de lei pedindo a criação dos seis cargos. Levei-o pessoalmente ao presidente da Assembléia Legislativa e ponderei a ele que se o projeto não fosse aprovado antes da vigência da Lei Orgânica, o que aconteceria em poucos dias, de nada adiantaria o empenho do governador.

O deputado Fabiano Braga Cortes, presidente da Assembléia, chamou os líderes do governo e da oposição, os deputados Erondi Silvério, representado pelo vice-líder, Airton Cordeiro, e Nilso Sguarezzi, e lhes pediu o apoio das respectivas bancadas. Todos, na Assembléia Legislativa, também estenderam suas mãos ao Judiciário.

O projeto foi aprovado no penúltimo dia do prazo e o governador Ney Braga o sancionou a tempo de ser publicado no Diário Oficial do último dia.

O Tribunal perdeu seus juízes substitutos mas, coisa inédita, passou de 20 para 26 desembargadores, salvando-se assim de uma “capitis diminutio” que lhe seria imposta por uma lei federal.

O que há de mais importante a se ressaltar no episódio é o momento de grandeza institucional que o Paraná viveu com os seus três poderes constituídos se compreendendo e se ajudando reciprocamente. Para o bem de toda a sociedade.

E para que o expressivo acontecimento não venha a restar ausente de nossos fatos históricos é que encaminho este depoimento e esta contribuição para a História do Paraná.

Natureza morta

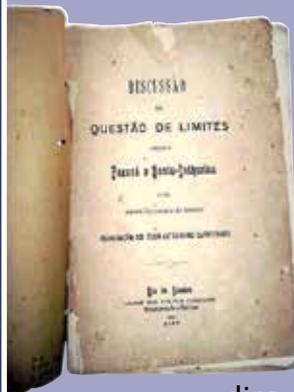
*Maria Amélia
de Barros
Assumpção*

Alfredo Andersen considerava Maria Amélia de Barros Assumpção sua principal aluna. Na opinião dos críticos, a obra de Maria Amélia apresenta uma ambivalência de sentimentos e resultados, apesar de conseguir transmitir invulgar percepção da realidade. Por força de sua educação e dos conceitos rigorosos de sua época, executava seus trabalhos dentro de casa. Então, tornou-se uma das mais notáveis pintoras de natureza morta, que lhe valeu o título de “Pedro Alexandrino Paranaense”. Filha do Des. Bento Fernandes de Barros, nasceu em Curitiba provavelmente em 1878, casou-se em primeiras núpcias com seu primo o eng. Joaquim Ignácio Silveira da Motta Júnior e, após o falecimento deste, com o advogado Phamphilo de Assumpção. Seus quadros estão expostos no Museu Paranaense e, no Tribunal de Justiça, na parede do Salão de Chá. 



Bento Fernandes de Barros

* 1834 + 1908



Natural de Fortaleza (CE). Bacharelou-se pela Faculdade de Recife em 1853. Veio ao Paraná, logo após a instalação da Província, sendo nomeado juiz municipal dos termos de Curitiba e Guarapuava. Por sua reconhecida competência e formação acadêmica recebeu nomeação para chefe de polícia, inspetor do Tesouro Provincial, secretário da Instrução Pública, diretor da Biblioteca Pública, advogado da Câmara e procurador de Justiça. Como Chefe de Polícia em Minas Gerais, deixou dois livros-relatório publicados: O Movimento Progressista da Criminalidade, A Organização da Polícia Administrativa e Judiciária. Proclamada a República foi nomeado desembargador do Tribunal de Justiça, em 1892 e aposentado em decorrência da Revolução Federalista. Mudou-se para Goiás, onde exerceu igualmente a magistratura. Transferido para Joinville, sofreu forte reação de seus habitantes, sabedores de sua posição em favor do Paraná no episódio da área contestada por Santa Catarina: não conseguiu obter uma casa para morar, nem um comerciante que quisesse lhe vender, nem escola para os filhos. Retornou ao Paraná como deputado e teve uma atuação revestida de competência e retidão de conduta, como provam os documentos existentes. Nenhuma imagem sua, pintura ou fotografia, foi encontrada nos arquivos paranaenses. Intelectual brilhante, jornalista e escritor deixou as obras: Notícias sobre o Paraná, Discussão da Questão de Limites entre o Paraná e Santa Catarina. É patrono do fórum de Santa Isabel do Ivaí e fundador da cadeira N°7 da Academia Paranaense de Letras. Pai da pintora Maria Amélia de Barros Assumpção. 





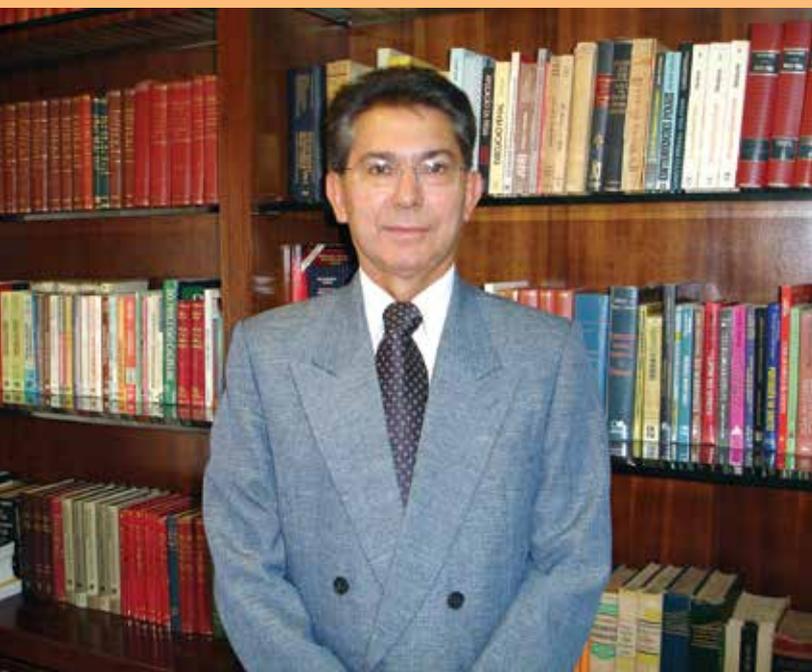
Vamos beber água do mar!

A necessidade de economizar água

Eureka! Encontramos! Benza Deus! Vamos, finalmente, poder matar a sede com água do mar... depois de submetida a processo de dessalinização. Tal processo já existia havia tempo (osmose inversa), mas era demasiado caro, porque o mecanismo utilizado (membranas para filtragem e purificação da água) era importado, a preços proibitivos.

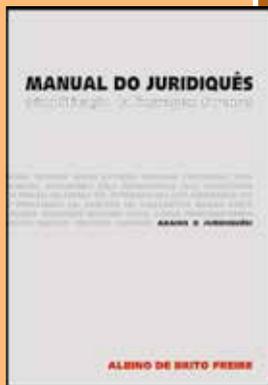
Você sabia, leitor, que toda a água potável da ilha de Fernando de Noronha (Pernambuco) é água do mar, dessalinizada? Pois é isso mesmo! Mas, a um custo elevadíssimo. Daí a importância da notícia que lhe trago, agora, porque os ricos pouco se importam com o alto preço da água. Mas os pobres não têm recursos para comprá-la. De qualquer modo, ricos e pobres correm (corriam...) o risco de não ter sequer como comprá-la, se vier a faltar o precioso líquido.

Tempos atrás, escrevi um artigo sobre o tema, em que suplicava aos céus dois milagres: primeiro, a conscientização do povo para a necessidade de economizar água; depois, uma inspiração divina para os cientistas, a fim de que eles inventassem, com urgência, uma



Albino de Brito Freire

Natural de Caculé (BA), nascido em 1941. Bacharelou-se em Direito e em Letras Neolatinas pela UFPR, em 1966. Ingressou na magistratura paranaense em 1969. Percorreu as comarcas de Castro, Ubatã, Corbélia, Medianeira, Apucarana e Curitiba. Aposentou-se em 1999. É autor das obras “Do Direito de Crescer”, “Mercadores de Ilusão”, “Profissão Ex-Mulher” e “Manual do Juridiquês”. Professor da Escola da Magistratura do Paraná, ocupante da cadeira N.º 21 da Academia Paranaense de Letras e membro honorário da Academia Paranaense de Letras Jurídicas. Colaborador em jornais e periódicos paranaenses, em temas que valorizam o escrever corretamente e a aplicação dos ditames da Lei. 



fórmula que nos permitisse baratear os custos do processo de dessalinização da água dos oceanos. Minhas preces foram ouvidas, pelo menos quanto à segunda parte! E o milagre foi maior do que o pedido, porque é justamente no Brasil (Universidade Federal de Campina Grande – PB e Universidade Federal do Rio de Janeiro) que está sendo desenvolvida uma técnica capaz de dessalinizar e, ao mesmo tempo, purificar a água do mar, com a eliminação de microorganismos, bactérias ou coliformes fecais. Tudo isso, numa relação custo/benefício altamente vantajosa.

Pois bem. Isso é um achado! É uma bênção para toda a humanidade! Surgiu, então, para mim, uma pequena luz no fim do túnel... Eu, que, desolado, via tanta violência, tanta guerra entre países; eu, que, impotente, sentia o aquecimento progressivo do planeta; eu, que, consternado, via o desmatamento colossal da Amazônia; eu, que, aflito, via os idiotas (nós todos...) desperdiçando tanta água, eu cheguei a perder a fé na humanidade. Pensei que o fim do mundo estava mesmo se aproximando. E, de repente, o milagre! E, vejam, uma notícia

como essa eu fui ler num cantinho do jornal, quando devia vir estampada em primeira página dos grandes jornais e em horário nobre dos programas de televisão. Eu compreendo que, talvez, as autoridades temam que as pessoas, fiando nessa descoberta, comecem a gastar água por conta, num desperdício criminoso, mais do que já vêm fazendo.

Mas, de qualquer modo, a notícia é por demais alvissareira. As pesquisas, segundo consta, vêm se desenvolvendo em dois tipos de membranas: as feitas com fibras ocas e as cerâmicas. Espera-se que, muito em breve, essas membranas nacionais venham a ser produzidas em escala industrial, a um custo baixíssimo, favorecendo, assim, principalmente as comunidades carentes. Pois é. Milagres acontecem. Só falta, agora, neutralizar o aquecimento global (lembram-se do gigantesco guarda-sol?); impedir o desmatamento de nossas florestas; e, sobretudo, acabar com as guerras entre os povos...

Vocês podem até não acreditar, mas, depois dessa descoberta, eu tenho certeza de que Deus é brasileiro... ou não é?

Considerando...

O ano, 1993. Mês de março. A comarca, Toledo. Minha função desde 1991, juíza titular da 1ª Vara Cível.

Dois anos trabalhando e morando em Toledo.

Tempo considerável e suficiente para criar laços de afeto e admiração pela enorme família forense daquela saudosa comarca.

Vendo se aproximar meu aniversário, fiquei a lembrar do imenso carinho que havia recebido nos dois anos anteriores.

Ao abrir a porta do gabinete me sentia em um jardim particular em meio a tantas flores.

À tarde, encerrado o expediente, o fórum inteiro se reunia para um “Parabéns a Você” inesquecível.

Além das flores e presentes, delícias toledanas para degustar.

Não faltava ninguém e isso incluía nosso mascote mensageiro da guarda-mirim, o segurança, todos os funcionários dos demais cartórios, a equipe do eleitoral, que era fantástica, cartório distribuidor, cartório criminal, enfim uma imensa família.

E **considerando** tudo isso, naquele ano de 1993 fiquei a cismar pensando num jeito de pegá-los de surpresa para dizer o quanto eu gostava deles! Também considerava o fato de não saber se no ano seguinte eu teria um aniversário assim, já que nossa sina é andar por aí...

Em algum canto especial da minha alma eu sabia que pela vida afora teria saudade daqueles aniversários.

Considera daqui, pondera dali e no meio da tarde, em pleno expediente, ao assinar uma portaria do cartório eleitoral, eis que a idéia estalou.

Vou baixar uma portaria de aniversário...

E assim fiz.

Nascia a Portaria nº. 44/93 (eu fazia 44

*... e comemorando
meu aniversário*

anos), datilografada (nada de computadores ainda!) em surdina e afixada no atrium do fórum no dia seguinte, às escondidas, por mim mesma.

Deu certo!

Os ofícios de justiça foram os primeiros a ler e logo a notícia se espalhou.

Era assim a portaria:

Portaria Nº. 44/93

A Doutora Cármen Lúcia Almeida, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerando que no próximo dia 18 de março completará 44 anos;

Considerando que ainda neste mundo maluco, viver é um grande e maravilhoso privilégio;

Considerando que ainda que estamos todos quase sem serviço e temos tempo a perder em comemorações e que nossos salários são de marajá (!)

Considerando finalmente, que é muito bom tê-los como amigos,

Determino

que se façam presentes em roda de samba nostálgica, bem de acordo com a idade da aniversariante, no próximo dia 19.03.93, às vinte horas, advertindo-os a cerca das penalidades, quanto ao descumprimento desta ordem judicial.

Distribua-se. Aguarde-se e Festeje-se!

Toledo, 01 de março de 1993.

Cármen Lúcia Almeida



Cármem Lúcia Almeida

Nasceu em Curitiba em 1949. Bacharelou-se, em 1973, pela Pontifícia Universidade Católica. Por 15 anos exerceu a advocacia e, em 1989, ingressou na magistratura, judicando nas comarcas de Arapongas, Astorga, Centenário do Sul, Campina da Lagoa, Toledo, Ponta Grossa e Curitiba, aonde chegou em 1997. Aposentou-se em 2004. Desde então, criou e dirige projetos com crianças e adolescentes em situação de risco, integrando-os no contexto social através da música e da dança. ✍️

A convocação resultou num aniversário inesquecível, com muita música e cantoria, mais tarde noticiado na coluna social com o título “Justiça seja Feita” e o comentário: uma das mais divertidas festas da temporada!

Ninguém faltou. Afinal, ordem judicial não se discute, cumpre-se!

Minha família curitibana chegou de surpresa.

Esconderam-se no hotel durante o dia e só apareceram no auge da alegria.

Por pouco não derrubo uma bandeja quando vejo meu irmão, cunhada e sobrinhos no portão, rindo do meu susto, como se fosse a coisa mais normal do mundo chegar desse jeito.

Hoje, passados 15 anos, não preciso senão de poucos segundos para me ver e me sentir entrando no cartório, organizadíssimo pelo escrivão Osmar e a mulher Nair.

Vejo a Dirce datilografando sem parar (inclusive minhas rascunhadas sentenças), com dedos ágeis e precisos.

Do outro lado a Andréia, com toda a meiguice possível atrás daqueles olhinhos muito azuis.

Verônica quieta, reservada, falava manso e baixinho. Ai que inveja me dava porque eu nunca pude me conter dentro da minha inquietude.

Desço a escadaria circular, segurando o corrimão e entro no cartório eleitoral. Lá estão Juarez e Tânia, sempre a postos. Até eleição municipal eles amenizavam com o conhecimento da realidade da comarca.

Volto pela mesma escada...

Sorrio ao me lembrar que este corrimão já esteve ornamentado com guirlandas de flores no dia em que resolvemos entronizar S. Ivo no atrium do fórum. Lá está ele até hoje, abençoando este povo bom e trabalhador.

Para minha alegria, aquele não foi o último aniversário em Toledo. Muitos anos mais ali fiquei, cercada de amigos que tenho até hoje e enfrentando um volume imenso de trabalho, tanto na área cível quanto eleitoral.

Nada que uma caminhada no lago no final da tarde não resolvesse num passe de mágica.

Só em 1997 considerei afinal, que era hora de partir. Os filhos já estudando em Curitiba me chamavam. Ali deixei parte de mim.

Toledo veio comigo para sempre.

Fatos marcantes da vida de um magistrado



*A arte de
bem julgar*

Accacio Cambi

Nasceu em Lindóia (SP), em 1936. Bacharelou-se pela Faculdade de Direito da UFPR em 1962. Iniciou na magistratura em 1963 e percorreu as comarcas de Irati, Pato Branco, Reserva, Paranacity, Ribeirão Claro, Apucarana e Curitiba. Nomeado para o Tribunal de Alçada em 1986 e escolhido desembargador do TJPR em 1994. Exerceu a direção da Escola da Magistratura do Paraná no biênio 1996/97. Aposentou-se em 1996.

Antes de relatar fatos que marcaram minha vida de magistrado, iniciada em julho de 1963 como juiz substituto da seção judiciária de Irati (PR) e encerrada em abril de 2006, como desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná, penso que seria interessante destacar como surgiu o meu ideal de ser juiz de direito, ingressando na magistratura paranaense.

Sou descendente de pais de origem italiana – papai (Cambi) era italiano de Mantova e mamãe (Possagnolo) era filha de italianos –; família de onze (11) filhos – cinco (5) homens e seis (6) mulheres –, que, no ano de 1940, transferiu residência para o Norte do Paraná, cidade de Ingá, atual Andirá, onde meus pais exploraram o comércio, primeiro de hotelaria, bar e restaurante, e, depois, bazar e restaurante. Ainda muito jovem, trabalhei em várias atividades, entre elas a de datilógrafo do Cartório Criminal, que acumulava o Registro Civil e Eleitoral, ocasião em que tive o prazer de conhecer o primeiro juiz da comarca, Dr. Marino Bueno Brandão Braga, que, mais tarde, veio a exercer os cargos de Corregedor-Geral da Justiça e Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná.

No exercício daquela função, cabia-me,

entre outras obrigações, registrar as sentenças proferidas pelo juiz de direito. Pois bem, foi justamente quando exercia tal atividade – lendo e registrando manualmente as sentenças –, que surgiu minha vocação para magistrado. Devo, portanto, ao Des. Marino Braga, meu orientador antes do concurso e durante toda a minha vida de juiz, os maiores agradecimentos por tudo que dele aprendi para melhor exercer as funções judicantes.

Minha vida de magistrado no interior foi longa. Exerci a magistratura por quatorze (14) anos nas comarcas de Irati, Pato Branco, Reserva, Paranacity, Ribeirão Claro e Apucarana. Em Curitiba, fui juiz de Direito Substituto na 11ª Vara Cível. Com a criação das novas varas, instalei a 15ª Vara Cível; substituí e, depois, fui promovido para o Tribunal da Alçada. Promovido, mais tarde, ao Tribunal de Justiça, exerci minhas funções em diversos colegiados – Tribunal Pleno, Órgão Especial, Conselho da Magistratura, Câmaras Reunidas e Câmara Isolada –; fui Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e, compulsoriamente, deixei as minhas funções judicantes, completando quase quarenta e quatro (44) anos de serviço público estadual.

Comarca de Pato Branco

Assumi, como juiz substituto, a Seção Judiciária de Irati, mas aí permaneci por apenas algumas semanas. Logo fui designado para atender a comarca de Pato Branco, que se encontrava sem juiz há vários meses.

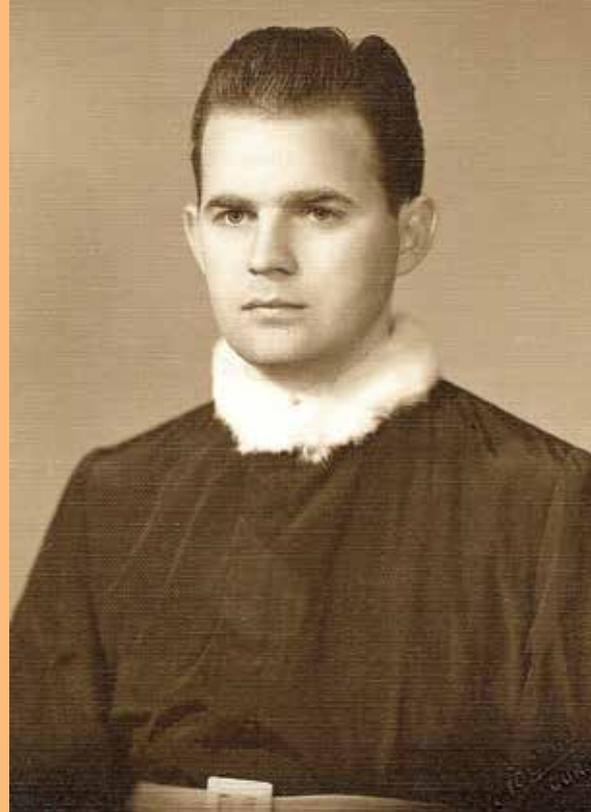
Foi naquela comarca que presidi meu primeiro júri. Recordo-me que o processo já estava pronto para julgamento; dele participavam, na acusação, o Promotor de Justiça e o Assistente de Acusação, e dois (2) advogados de defesa. O julgamento iniciou-se às 13:00 horas e encerrou-se às 4:00 horas da madrugada do dia seguinte. No decorrer dos debates tive certa dificuldade em conduzir a sessão: eram profissionais do direito experientes e altamente competentes, enquanto que o juiz estava iniciando a sua carreira.

Concluído o julgamento, perguntei ao Promotor, Dr. Josaphat, que, depois, tornou-se meu grande amigo, o que ele tinha achado da minha atuação na presidência do júri. Antes de responder-me, o Dr. Josaphat balançou a cabeça e disse-me: “Foi tudo bem”. Mas, diante de sua resposta, que não me convenceu, insisti em saber mais alguma coisa a respeito, foi quando ele me adiantou: “Durante os debates, houve uma discussão sobre matéria legal e você demonstrou certa dificuldade para resolvê-la de pronto; você deveria ter suspenso a sessão para poder examiná-la em seu gabinete e, depois, reabrindo a sessão, você decidiria a questão, com mais segurança”.

Essa foi uma grande lição, que me orientou na presidência de vários júris realizados noutras comarcas do Estado.

Outro fato que ocorreu, na mesma comarca, envolveu uma questão de direito, no qual foi fundamental a orientação que tive do meu mestre e modelo de juiz, Des. Marino Braga.

Durante minha permanência em Pato Branco, fiquei hospedado no Hotel Dom Carlos,



situado bem no centro da cidade. Numa certa noite, fui procurado pelo juiz de direito de uma comarca vizinha, que já me conhecia, pois tinha sido juiz em Andirá. O juiz estava interessado em obter uma liminar em ação de reintegração de posse que seria distribuída no dia seguinte, patrocinada por advogado seu conhecido, tendo por objeto uma grande plantação de pinheiros, justificando que a causa era tranqüila e que poderia deferir a liminar, sem qualquer receio. Respondi-lhe que iria examinar os autos e daria uma solução rapidamente. No dia seguinte, tendo em mente a orientação recebida do Des. Marino Braga, no sentido de que, nas possessórias, antes de apreciar a liminar, e havendo dúvida sobre a posse alegada, deve o juiz marcar audiência de justificação, com oitiva da parte contrária, examinei os autos e verifiquei que o autor tinha juntado cópia do contrato sobre uma área de pinheiros e no qual fundamentava o seu direito. Resolvi, então, marcar a audiência preliminar para a próxima semana, com intimação das partes. No dia da audiência o advogado do réu peticionou nos autos, juntando o contrato original. Do confronto entre os documentos apresentados, notei que

a cópia do contrato juntada pelo autor estava incompleta – ele tinha omitido uma folha do contrato, a qual continha cláusula contrária a sua permanência no imóvel -. Por isso, indeferi a liminar, evitando, assim, um esbulho judicial, com conseqüências danosas para o proprietário do imóvel.

Comarca de Reserva

Reserva foi minha primeira comarca como titular. Ali, fiquei hospedado no Novo Hotel, de propriedade de uma família polonesa. Era o único hotel da cidade; possuía apenas alguns quartos; o sanitário era nos fundos do hotel; o banheiro era precário; não havia chuveiro; os hóspedes tomavam banho utilizando balde de água e uma latinha vazia de leite “Nestlé”.

No restaurante do hotel, às refeições, sempre era servida carne: de porco, de gado ou de galinha. Quando era ofertada carne de porco, por exemplo, os hóspedes comiam esse tipo de carne a semana inteira, o mesmo acontecendo com as demais carnes.

Como o movimento do hotel era pequeno, desconfiei que a carne que sobrava no almoço era, também, servida no jantar. Para comprovar isso, certa vez, no almoço, peguei uma coxa de galinha, dei-lhe apenas uma mordida e coloquei-a novamente no prato. No jantar, para minha surpresa, a mesma coxa, desprovida do pedaço por mim tirado, foi novamente apresentada na mesa.

Comarca de Paranacity

Em Paranacity, permaneci por quase dois (2) anos. Sucedi ao juiz Vicente Troiano Neto, com o qual, mais tarde, compartilhei a comarca de Apucarana, ele na Vara Cível e eu na Vara Criminal. Desse relacionamento surgiu uma grande amizade, que, com o passar dos anos, foi crescendo cada vez mais. Ainda voltamos a trabalhar juntos na I^a Vara Cível de Curitiba,

no Tribunal de Alçada, no Tribunal de Justiça, e, também, no Departamento Cultural da Associação dos Magistrados do Paraná.

Naquela comarca, recebi, certa manhã, no meu gabinete um fazendeiro, reclamando do oficial do Registro de Imóveis, afirmando que o oficial, para registrar uma escritura, estava cobrando custas abusivas, pedindo-me que tomasse alguma providência. Escrevi um bilhete ao cartorário, solicitando-lhe que atendesse ao portador e cobrasse as custas de acordo com o Regimento. Mais tarde, o fazendeiro voltou ao fórum, procurando por mim para agradecer, pois o oficial o tinha recebido e cobrado as custas legais. O escrivão do Cível que o atendeu, informou-lhe que o juiz estava em audiência e não poderia recebê-lo. O fazendeiro disse-lhe, então, que tinha trazido uma caixa de champagne para entregar ao juiz pela gentileza do atendimento. Por isso, o escrivão indicou-lhe a residência do juiz – ficava bem atrás do fórum -, recomendando-lhe que, se desejasse, poderia deixar a champagne na área da cozinha e voltasse mais tarde para falar com o juiz. Isto foi feito. Antes de encerrar o expediente, o fazendeiro voltou, falou comigo e relatou o que havia ocorrido. Na ocasião, agradei a gentileza da oferta, porém pedi-lhe que retirasse a caixa de bebida da minha casa, afirmando que nada mais tinha feito do que cumprir a minha obrigação de juiz.

Outro fato marcante, que também ocorreu em Paranacity, teve a participação do promotor substituto, Dr. Ronaldo Antonio Botelho, que na época era solteiro e mais tarde contraiu núpcias com uma jovem residente em Alto Paraná.

O Dr. Ronaldo foi procurado em seu gabinete por um criador de gados reclamando que seu vizinho tinha-lhe furtado uma novilha, pedindo a intervenção do Ministério Público para solucionar o problema. O Dr. Ronaldo, que sempre atendia com presteza e solicitude

ao público, mandou intimar o suposto criminoso para discutir a questão no fórum. Presentes as partes interessadas, o Dr. Ronaldo tentou de todas as formas solucionar o caso, evitando, assim, uma possível abertura de processo crime. Porém não teve êxito. Daí surgiu-lhe uma idéia: sabendo que as partes eram católicas, que o vigário da paróquia, Padre Tadeu, estava fazendo uma campanha para construir a nova igreja e, mais, que o juiz tinha bom relacionamento com o vigário, resolveu propor às partes uma solução salomônica, isto é, as partes doariam a novilha para aquela campanha e o produto da venda do gado reverteria em benefício da construção da nova Matriz. Como as partes queriam sair-se bem daquela contenda, logo aceitaram a proposta do promotor. O Dr. Ronaldo, então, combinou tudo comigo e, assim, em data fixada, nas dependências do fórum, na presença das partes, do juiz, do promotor e do vigário local, a novilha foi “solenemente” entregue ao Padre Tadeu. Assim, tudo terminando maravilhosamente bem!

Comarca de Ribeirão Claro

Minha permanência na comarca foi por apenas um ano e meio. Durante esse período, pude conviver com meus pais, que residiam em Andirá, cidade relativamente próxima de Ribeirão Claro, e, ainda, manter um maior relacionamento com minha noiva, que na época estudava em Campinas.

O movimento forense da comarca era bem reduzido, tanto que, no primeiro ano que ali judiquei, foram oferecidas somente quinze (15) denúncias e já fazia mais de dez (10) anos que não havia julgamento pelo Tribunal do Júri na cidade. Lá, também, convivi com o Promotor de Justiça Augusto Meluzzo.

Passadas algumas semanas de minha chegada, após já ter proferido várias sentenças na área penal, em conversa com o Dr. Meluzzo

perguntei-lhe o que ele estava achando de minha prestação jurisdicional. Dr. Meluzzo me respondeu: “Acho que a sua atuação nos processos é um pouco diferente do seu antecessor. O juiz anterior, antes de julgar as ações criminais comparecia no meu gabinete e nós – juiz e promotor – acertávamos como a ação deveria ser julgada: procedente ou improcedente, e as penas a serem aplicadas”. Após ouvir tal exposição, disse ao Dr. Meluzzo que o meu “sistema”, porém, era um pouco diferente!

Comarca de Apucarana

Recebi com grande alegria minha promoção para a Vara Criminal de Apucarana, porque, logo após ter assumido a comarca, contraí matrimônio. Foi ali que curti os meus primeiros meses de casado; fiz muitas e sinceras amizades, que as mantenho até hoje, e onde tive a graça de ver nascer meus dois (2) filhos, Gustavo e Eduardo, que, com minha esposa, Maria Inês e, agora, com minha nora, Maria Paula, e meu neto, Pedro, são as maiores riquezas de minha vida.

No exercício de minhas funções na Vara Criminal foi quando ocorreu o fato que passo a relatar:

Logo nos primeiros meses que me transferi para a comarca, o fórum local passou a funcionar, em caráter precário, no segundo andar do edifício da Prefeitura Municipal, porque o prédio tradicional fora cedido à municipalidade e o novo fórum estava em fase de construção. Por isso, as sessões do Tribunal do Júri eram realizadas nas dependências da Câmara Municipal.

Certa vez, presidindo a uma sessão do júri, durante a sustentação oral entraram e sentaram na platéia meus pais, Aurélio e Joanna. Ali ficaram aguardando o final do julgamento para encontrarem comigo. Logo depois da chegada deles, suspendi a sessão para um

rápido descanso dos jurados e fui conversar com meus pais. Nesse ínterim, o advogado do réu soube, através do escrivão, que o casal que ingressara na sala de julgamento eram meus pais. Retomados os trabalhos, o advogado pediu a palavra para sustentar a tréplica, porém, antes de iniciar sua defesa, resolveu saudar meus pais, e, também, elogiar a pessoa do juiz pela prestação jurisdicional que vinha desenvolvendo na comarca, tecendo inúmeros elogios. Encerrada a sessão, voltei a conversar com meus pais. Nessa ocasião, Papai perguntou-me: “quem era o advogado de defesa, que nos saudou?” Disse-lhe o seu nome. Em seguida, Papai afirmou: “Meu filho, ele é um excelente advogado”.

Outro fato ocorrido na mesma vara, que muito me sensibilizou, diz respeito à instrução e julgamento de uma ação penal, proposta contra um jovem envolvido com uso de tóxico.

Sempre tive por costume julgar as ações

criminais em gabinete, utilizando por inteiro o prazo previsto em lei, apreciando e sopesando todas as provas produzidas. Certa ocasião, porém, pretendendo agilizar a instrução e o julgamento daquele ação em que era réu um jovem apanhado em flagrante com tóxico (maconha), achando-se presente o réu na audiência, após concluir a instrução do processo resolvi, desde logo, proferir a sentença. Aconteceu, no entanto, algo inesperado: na medida em que ditava a sentença, na presença do réu, sentado junto à mesa dos trabalhos, e sendo observado por sua mãe, que se encontrava fora da sala de audiência, junto à porta com visor de vidro, de onde podia ver tudo que ali se passava, notei que o réu ia, cada vez mais, inclinando a cabeça chegando até a encostá-la na mesa, de forma a demonstrar seu descontentamento com a decisão proferida.

O comportamento do jovem réu e de sua mãe, no decorrer daquela audiência, marcaram-me profundamente, de tal forma que, a partir daquela data, jamais proferi sentença em ação criminal naquelas mesmas circunstâncias.

Esses são alguns dos fatos que marcaram minha atividade jurisdicional no interior do Estado. São relatos singelos que demonstram a preocupação, que sempre tive no exercício da magistratura, de bem aplicar o direito aos casos concretos, não descuidando de participar das atividades oficiais, sociais, recreativas e esportivas da cidade.

A lição que retiro de tudo o que aqui foi exposto é de que não basta que o juiz tenha residência na comarca, atendendo ao preceito constitucional, é necessário, mais, que ele participe, com sua família, na sociedade local, conhecendo, dessa forma, os seus jurisdicionados, e podendo, assim, melhor aplicar o direito aos casos que forem submetidos à sua apreciação, na difícil arte de julgar, dando a cada um o que lhe pertence.



A comarca dos meus tempos

Emoções e sentimentos de um descendente

A comarca de Toledo, desmembrada de Foz do Iguaçu, foi criada pela Lei Estadual n. 1.542, de 14 de dezembro de 1953, assinada pelo Governador do Paraná, Bento Munhoz da Rocha Neto, e publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de janeiro de 1954. O ato solene de instalação ocorreu no dia 9 de junho de 1954, por força da Portaria n. 208, de 31 de maio de 1954, subscrita pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador José Munhoz de Mello.

Por esse ato presidencial, além de Toledo foi também determinada a instalação das comarcas de Astorga, Cascavel, Jandaia do Sul e Peabiru, todas de *segunda entrância*, categoria das comarcas daquela época.

A instalação foi presidida pelo primeiro Juiz, Dr. Cid Cordeiro Simas, sendo Promotor de Justiça o Dr. Clóvis do Espírito Santo. O Dr. Ernesto Dal'Oglio era o Prefeito Municipal e o Sr. Guerino Viccari, Presidente da Câmara de Vereadores.

Sabe-se que a iniciativa foi bem sucedida, graças ao reiterado apelo da valorosa força comunitária que, desde os primórdios da colonização, mostrou-se coesa e decisiva em todas as iniciativas, em prol do engrandecimento e do progresso do município. Segundo o historiador toledano Ondy Hélio NIEDERAUER [2], contribuíram também para que o projeto tivesse êxito o cidadão Willy Barth, Diretor da Colonizadora Maripá (Madeira Rio Paraná S/A), o advogado Dátero Alves de Oliveira, o Presidente da Assembléia Legislativa Dr. Laertes Munhoz e o Deputado Estadual

^[2] NIEDERAUER, Ondy Hélio. Toledo no Paraná. 2. ed. p. 355/358.

Accioly Filho.

O espírito de luta, aliado à pertinácia em favor do apaixonante propósito, fez com que as lideranças da época, particularmente do prefeito municipal em exercício, Sr. Guerino Viccari, sensibilizassem a cúpula do Tribunal de Justiça do Paraná quanto à inadiável necessidade de se aparelhar o novo município com as estruturas próprias do Poder Judiciário.

Os apelos da comunidade toledana lograram êxito, justificando-se, assim, as comemorações que no ano de 2004 marcaram o cinquentenário da comarca. A efeméride levada a efeito no dia 13 de agosto, pela importância do ato, envolveu não só as entidades diretamente ligadas ao Judiciário, como também os demais poderes legitimamente constituídos e, enfim, todos quantos residem na região delimitada pela comarca.

A solenidade oficial do cinquentenário foi realizada nas amplas e modernas instalações do novo edifício denominado “Fórum Doutor Wilson Balão”, localizado no Jardim Porto Alegre. A audiência pública foi presidida pelo Juiz Diretor do fórum, Dr. Bianor Bottega, e durante a sessão solene foram rememorados os arautos e pioneiros que lutaram e se envolveram, de corpo e alma, no ideal de auto-determinação, transformando a pequena localidade, primeiramente em sede do município, e depois em sede da comarca. De minha parte, também pude rememorar como era a comarca de meus tempos, o edifício do fórum, quem eram os serventuários e os advogados, e também os

Lino Bortolini

*1936+2008

Nasceu em Jaraguá do Sul (SC). Bacharelou-se pela Faculdade de Direito de Curitiba, em 1962. Em 1970, ingressou na magistratura e percorreu as comarcas de Bandeirantes, Apucarana, Congonhas, Toledo, Cambé, Laranjeiras do Sul, Guarapuava e Ponta Grossa, onde se aposentou em 1985. Pós-graduado



em Metodologia do Ensino Superior lecionou Direito Privado e Comercial na Universidade Estadual do Centro Oeste – Unicentro- de Guarapuava. Respeitado e admirado por sua dedicação à pesquisa, membro dos centros de estudos históricos e literários da cidade, teve participação importante nos encontros promovidos ora com palestras ou artigos nas revistas destas entidades. Integrante dos clubes de serviço, admirado pela sua bondade e equilíbrio na convivência com os amigos. Membro ativo da Amapar participava de sua diretoria como membro do SERSOCIAL. Conhecedor dos movimentos migratórios da comunidade italiana colaborou para esclarecer sobre a chegada e instalação dos italianos ao Paraná, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Autor da obra Fatos e Retratos. ✍️

Lino Bortolini
Juiz de Direito Aposentado,
Pesquisador e Historiador



que representavam o Poder Executivo e o Legislativo municipal.

Tive a honra de participar dos festejos, porquanto havia exercido a judicatura na então comarca de *entrância inicial* (vara única), no período compreendido entre 24 de março de 1975 a 20 de maio de 1977. Chegara à cidade acompanhado de minha mulher Annita Regina e dos filhos Marcelo, Lorena e Laércio, na época menores de idade, procedente de Congonhinhas, mediante processo de permuta com o juiz Jossoé do Amaral Campos. Nesse tempo, a presidência do Tribunal era exercida pelo Des. Henrique Nogueira Dorfmund e a corregedoria estava sob a responsabilidade do Des. Marino Bueno Brandão Braga.

É importante que as gerações mantenham uma relação imediata com sua história para não se perder o fio invisível da continuidade e do permanente. O evento histórico do cinquentenário permitiu que se reavaliasse, no contexto geral, a contribuição da justiça no processo civilizatório do novo Paraná, que refloresce em avanços de modernidade e desenvolvimento. Toledo é um dos municípios mais prósperos, pujantes e dinâmicos do Estado do Paraná, destacando-se na agricultura, na indústria, no comércio e agora também como grande pólo educacional, com a presença marcante e definitiva, dentre outras universidades, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), tudo contribuindo para que a intelectualidade e a qualidade de vida dos munícipes sejam um marco positivo e um diferencial em todo o Estado.

Apesar do intenso trabalho e do aumento assustador do número de feitos judiciais, tenho certeza de que cumpri, dentro de minhas limitações, todas as atribuições que me foram confiadas, tendo sempre em vista que o primeiro dever do magistrado é ser justo e não formalista. Os prazos processuais sempre foram

observados na minha judicatura, e dificilmente excedidos, não só com relação a despachos como também em relação às sentenças. As audiências trabalhistas eram realizadas na sala do Tribunal do Júri, sempre às quintas-feiras, durante o dia todo, pois o antigo edifício do fórum, de instalações acanhadas, localizado na Rua Almirante Barroso, esquina com a Rua Tiradentes, no centro da cidade, não dispunha de sala apropriada para audiências.

É conveniente lembrar que, com o período supra, encerrou-se a fase de entrância inicial da comarca de Toledo, tendo sido de minha lavra o memorial devidamente instruído que foi encaminhado ao Tribunal de Justiça propondo a elevação para a categoria intermediária, o que foi atendido, integrando a reforma que então se processou no Código de Organização e Divisão Judiciárias.

Tempos depois, para todos os efeitos legais, a comarca foi efetivamente elevada, quando ali eu ainda exercia a judicatura. Aquela pretensão teve por fundamento o intenso movimento forense e a expressiva força econômica do populoso município que, já naquela época, contava com quase cinqüenta mil habitantes, evitando-se, com isso, o acúmulo de processos, visto que sempre entendi que o retardo é um dos piores gravames que se pode fazer ao cidadão na distribuição da justiça.

Igualmente, por proposição de minha autoria, foi criada pelo mesmo Código Judiciário a comarca de Palotina, desmembrada de Toledo, pelos mesmos motivos sócio-econômicos que ensejaram a elevação desta última.

É evidente que as conquistas e a evolução de uma instituição da importância e da grandiosidade como do Judiciário, só podem ser creditadas ao esforço de muitos, até mesmo anônimos. De se ressaltar o apoio e a dedicação que sempre encontrei na modelar classe dos Servidores da Justiça, do representante do

ORTOLINI

S &
RATOS

*memórias e a descendência
ortolini e Emilia Bertoldi*

MAGNAT

Ministério Público e dos nobres integrantes da Ordem dos Advogados do Brasil, que então militavam na comarca.

A contribuição prestada pelo digno e culto Promotor de Justiça Dr. Odorly Soares Pereira foi por mim reconhecida já na época, pela compreensão, amizade e companheirismo evidenciados durante todo o tempo, sem o que não teria levado a bom termo a multiplicidade das tarefas e a ingente responsabilidade da função de magistrado, no vasto âmbito da *primeira instância*.

Por razões de gratidão e justiça, cito aqui o nome de alguns serventuários com os quais tive a oportunidade de conviver: Reynaldo Steudel e Assunta Dalcol Steudel, do cartório cível; Maria Nazareth Gomes e Neusa Bombonato, do cartório criminal; Clenar Terezinha Viezzer Formighieri, contadora, partidora, distribuidora e depositária pública; Hamilton Laurindo, oficial do registro civil da sede; Walmir Grande e Osmar Santos, do primeiro tabelionato de notas da sede; Felipe Araújo Loureiro, oficial de protestos; Laércio Borges dos Reis, tabelião distrital de Ouro Verde; Luiza Pomim, do cartório de Vila Pérola Independente; Armindo Fischer, tabelião distrital de Nova Santa Rosa; Maria Oscarlina Ferreira Xavier, da sede do município de Palotina; Attilio Maróstica, distrital de Vila Nova; Darci Yoris, de Vila Maripá; Hélio Chiapetti, de São Camilo; José Haroldo Ludwig, de Alto Santa Fé; bem como a servente Aurélia Cattani dos Santos.

Não posso esquecer o valioso apoio e a compreensão que sempre me dispensaram os advogados que militavam na comarca e, dentre eles, recordo-me, com muita gratidão, de: Wilson Carlos Kuhn, Luiz Carlos Lima, Heli Alberto Zeni, Bazilio Osmundo Rambo, Roldão Fazzolari, Acary de Oliveira, Plínio Eugênio Gehner, Nelton Miguel Friedrich, Pércimo Chiarretto, Nelson de Mello Lemos, Lindomar Kreuzfeld, José Artemio Schimidt, João Georg Klein, Clécio Braga Junqueira, Sérgio de Oli-

veira, Carlos Roberto Dalcol, Elizeu Y. Castro, Paulo Clóvis Santos, Marlin Izidoro Donadel, Ângelo Denardin, Mário Pizzato, Celso Silvio Gralha e Oswaldo Canelosso.

O Poder Executivo Municipal, na pessoa dos prefeitos Wilson Carlos Kuhn e seu sucessor Duílio Gennari, sempre se fez prestativo em todas as necessidades inadiáveis do Poder Judiciário, suprindo a carência de recursos materiais, principalmente no tocante aos reclamos da Justiça Eleitoral, recordando-me que nesse período presidi o plebiscito que aprovou a criação do município de Nova Santa Rosa, tendo dado posse à primeira Câmara de Vereadores com a instalação do município, que teve como primeiro prefeito o serventuário Armindo Fischer.

Finalmente, daquele tempo em que labutei como juiz, dedicando à causa da Justiça o melhor da minha mocidade, guardo as mais gratas e vivas recordações. Depois de Toledo, exerci o nobre cargo também nas comarcas de Cambé, Laranjeiras do Sul, Guarapuava e Ponta Grossa, onde me aposentei a pedido e por tempo de serviço, como titular da Primeira Vara Criminal.

Sempre levei comigo o orgulho e a honra de participar da gloriosa magistratura do Estado do Paraná, e de ter exercido a judicatura na comarca de Toledo, levando de todos as mais gratas e saudosas recordações, na certeza de não ter faltado ao juramento de bem servir à Justiça, cumprindo, na medida de minhas forças, o pesado encargo de distribuí-la com firmeza, segurança e serenidade, garantias da liberdade do homem e da confiança da sociedade.

Rogo a Deus que a comarca de Toledo continue como ontem, hoje e sempre, prestando a tutela jurisdicional através das mãos seguras dos magistrados, cumprindo, dessa forma, o ideal de bem servir aos jurisdicionados, dando cumprimento ao projeto dos protagonistas de sua criação.



Paisagem I - De Bona



Pescador em Caiobá - De Bona



Guerra do Contestado

Questão de limites
entre Estados

Visão jurídica

Paulo Roberto Hapner

Toga e literatura

INTRODUÇÃO

O intuito deste trabalho não é de revisão de conceitos, porém, como estudo acadêmico, não pode deixar de inspecionar os fatos e os argumentos jurídicos, políticos e históricos que se ligam ao episódio. Conquanto parcialmente crítico, não se propõe a revisar nenhuma decisão judicial e nem tampouco lastimar possíveis distorções ou eventuais erros judiciários vislumbrados à época e que, felizmente, restaram sepultados com o acordo de 20 de outubro de 1916, assinado pelo Presidente Dr. Affonso de Camargo e pelo Governador Coronel Felipe Schmidt.

Assim como a palavra guerra, o vocábulo “*contestado*” tem sua origem etimológica amarrada ao direito e, por óbvio, à palavra latina *contestari* que, na lição de De Plácido e Silva possui sentidos bem divergentes, qual seja: a) quer significar a *atestação, testemunho, confirmação*; ou b) quer significar *protestação* ou *contradita* (Vocabulário Jurídico, Vol. I, Forense, 1963, 1ª Edição, pág. 424).

Prevaleceu, na hipótese, a terminologia jurídica empregada para contradizer, implicando isto na recusa posta pelo Estado do Paraná em relação à pretensão manifestada por Santa Catarina, perante o Supremo Tribunal Federal no ano de 1901, na Ação Originária nº. 7 e que teve como Relator o Ministro André Cavalcanti.

A aspiração catarinense era condenar o Estado do Paraná a reconhecer e respeitar os limites legais entre os dois Estados e a restituir os territórios pertencentes ao Estado autor, dos





CONVENÇÕES

CAPITAL	●
CIDADES	●
VILLAGENS	●
POV. GERAL	●
Distritos Municipaes	—
Distritos de 2000 hab.	—
Distritos de 1000 hab.	—
Distritos de 500 hab.	—
Distritos de 200 hab.	—
Distritos de 100 hab.	—
Distritos de 50 hab.	—
Distritos de 25 hab.	—
Distritos de 10 hab.	—
Distritos de 5 hab.	—
Distritos de 2 hab.	—
Distritos de 1 hab.	—

quais estaria indevidamente de posse, além desses limites.

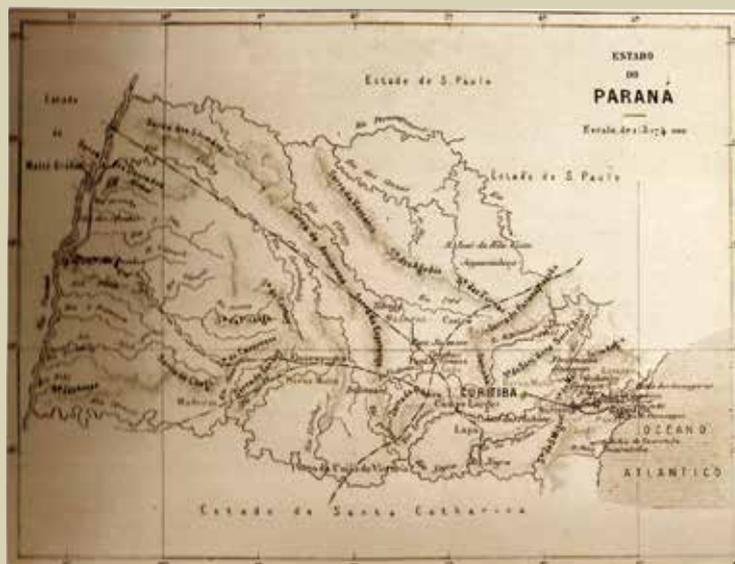
Na verdade, o episódio do contestado, para seu completo conhecimento, depende de uma visão multifária, que passa, obrigatória e primordialmente, pelo estudo histórico específico da região e da formação das províncias litigantes, do exame geográfico do território em disputa, bem como dos sítios dos combates.

VISÃO JURÍDICA

Os historiadores, em geral, pouco se referem à questão jurídica do acontecimento, sendo que um dos mais festejados (Pedro Calmon) ressalta apenas o messianismo e o banditismo (aliados a interesses políticos menores) como sendo os principais ingredientes do conflito (História do Brasil – Século XX – pág. 2205/2209).

Muito contribui para isso, de um lado, a lamentada e exaltada morte do Coronel João Gualberto Gomes Sá Filho, Comandante do Regimento de Segurança do Estado do Paraná, ocorrida nos Campos do Irani, em 22 de outubro de 1912 e, de outro, a derrota judicial suportada pelo nosso Estado que, somente restou diminuída pelo Acordo de 1916, sob os auspícios do Presidente Wenceslau Brás.

A controvérsia sobre os limites territoriais entre as duas províncias tem origem no Alvará de 09 de setembro de 1820, quando a Vila de Lages e todo o seu termo foram desanexados da Província de São Paulo e incorporados à Província de Santa Catarina¹.



¹ Esta província, segundo o Padre Manuel Aires de Casal, também era um desmembramento da de São Paulo, assim considerada depois da união da de S. Vicente com a de Santo Amaro, compreendia a ilha que lhe dá o nome, e um terreno de 60 léguas norte-sul no continente vizinho contadas do rio Saí, que a separa daqueloutra ao norte, até o Mampituba, onde confina pelo sul com a de S. Pedro. Ao poente tem as mesmas províncias, servindo-lhes de limites os cabeços da cordilheira, que corre ao longo do mar. Sua maior largura não excede a 20 léguas. Ocupa o beira-mar da maior porção da capitania de Santo Amaro, e jaz entre os 25°50' e os 29 e 20 de latitude austral (Corografia Brasílica – 1817, Edições Cultura, 2ª edição; 1945, pág. 124).

A partir desse alvará, bem como noutra de 12 de fevereiro de 1821, Santa Catarina passou a entender que o termo de Lages abrangia todo o sertão, indo “até os espanhóis”. Dessa opinião discordara primeiro São Paulo, e depois o Paraná, quando elevado à categoria de Província, em 1853.

Neste particular, é de ressaltar que os paulistas e, depois os paranaenses, sempre mantiveram a posse das terras situadas entre os rios Iguaçu e Uruguai “até os espanhóis”, permitindo que o Presidente Cleveland pronunciasse o veredicto favorável ao Brasil, conforme sustentação do Barão do Rio Branco, na célebre questão de Palmas, impropriamente chamada de Missões, com base no princípio do “*uti possidetis*”.

Destarte, é bom que se abra um parêntesis, a fim de demonstrar que, à luz do direito, a posição do Paraná jamais foi infundada ou caprichosa.

A fundação de Lages foi ordenada pelo Governo de Portugal, no reinado de D. José I – o Reformador – sendo Ministro do Reino o grande estadista Marquês de Pombal, para acautelar a posse da Metrópole sobre os territórios à margem do rio Paraná. Por este motivo, em 04 de fevereiro de 1765, foi restabelecida a autonomia da Capitania de São Paulo e nomeado para seu Governador, D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão (Morgado de Matheus). Empossado em 23 de julho do mesmo ano, Morgado de Matheus, como medida de ordem, mandou fortificar Santos e fundar as povoações de São Luiz de Guaratuba, na enseada do mesmo nome, e de Lages, na paragem assim denominada.



Em 1767, o Capitão-Mor Antonio Corrêa Pinto construiu a Igreja-Matriz de Lages e, de outro lado, estendeu os limites da povoação de Guaratuba até ao rio São Francisco, surgindo daí as primeiras divergências lindeiras entre São Paulo e Santa Catarina, localizadas tão-somente no litoral, obviamente porque, quanto ao sertão, Lages continuava pertencendo a São Paulo.

Desanexada a comarca de Curitiba e formada a Província do Paraná, a par das riquezas recebidas, herdou-se a vetusta questão de limites com Santa Catarina.

Pois bem, a elevação da 5ª Comarca (9ª ou 10ª) e a criação e instalação da Província do Paraná, em 19 de dezembro de 1853, propiciou, no ano de 1854, mais precisamente no dia 26 de julho, a edição da Lei nº. 02, pela qual se estabeleceu a Divisão Judiciária da nova província. Além das Comarcas de Curitiba e Paranaguá, foi criada a Comarca de Castro (3ª), formada pelos Municípios de Castro e Guarapuava (no qual se incluía a Freguesia de Palmas).

Em 1859, no dia 02 de março, foi criada a 4ª Comarca da Província – Nossa Senhora de Belém de Guarapuava, compreendendo a freguesia de Palmas e Colônia Tereza (esta, situada no sertão do Ivaí e fundada por João Maurício Faivre, antes da separação da província). No mesmo ano, por meio do decreto de 16 de novembro, mandou-se instalar as duas colônias militares do Chapecó e do Chopim que, por óbvio, se situavam dentro do território da Província do Paraná pois estavam subordinadas a Palmas, na área religiosa, política, administrativa e militar².

² Em 1878, fato pitoresco ocorreu com o juiz de direito Bento Fernandes de Barros. A população de São Francisco protestou contra sua nomeação porque, anteriormente, ele publicara um trabalho intitulado Limites entre o Paraná e Santa Catarina favorável ao Paraná. A hostilidade manifestada contra o magistrado “foi ao ponto de não encontrar casa para alugar, comerciante que lhe quisesse vender, nem escola para que lhe recebessem os filhos” (in História do Supremo Tribunal Federal, Leda Boechat Rodrigues, Tomo II/1899-1910, pág. 126).

Outro ingrediente da maior importância não pode ser esquecido – é a célebre Questão de Palmas, impropriamente denominada pelos argentinos de Questão das Missões. É que esta última se vincula mais às missões jesuíticas, que não existiam na área disputada, ou talvez à “*Provincia de Misiones*”, pretendendo, talvez, que o território estivesse dentro daquela província. Entretanto, o vocábulo Palmas representa melhor a região, notadamente porque se trata da localidade mais antiga daquele rincão.

De qualquer forma, a jurisdição paranaense na região era exercida; os títulos de domínio expedidos eram respeitados; a proteção policial era fornecida pelas tropas paranaenses; os tributos eram recolhidos aos cofres do Paraná; e o amparo religioso era concedido pela Igreja de Palmas, inobstante o messianismo surgido que jamais se alastrou além do Rio do Peixe. Ficava ele restrito às lindes da área territorial compreendida por Lages e pelas Freguesias de Nossa Senhora da Conceição de Curitiba e de São João dos Campos Novos

Basta ver o desmembramento da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Curitiba, efetivado pela Lei Provincial 535, de 22 de março de 1864 e a criação do Município de Curitiba, incluindo Campos Novos (elevação do Distrito) feito em 11 de junho de 1869, pela Lei 625, segundo o qual esta unidade tinha os seguintes limites: a Leste, a Estrada das Tropas, desde o passo do Rio Canoas; ao Norte, o Rio Canoas, desde seu passo na Estrada das Tropas até a foz no Rio Negro, deste até o Rio Iguaçu, por este abaixo até a foz do Rio Timbó; a Oeste, com Campos Novos, desde as

nascentes do Rio Timbó, em linha até alcançar as nascentes do Rio Taquaruçu, por este abaixo até o Rio Marombas e por este até sua foz no Rio Canoas; e, ao Sul, com Lages, pelo Rio Canoas, no trecho entre a foz do Rio Marombas e a Estrada das Tropas.

A Freguesia de São João dos Campos Novos, foi criada como Distrito de Lages, em 1854 e restou incorporada a Curitiba, como se viu acima (Lei provincial 625, de 11 de junho de 1869). Em 1881 o Distrito de Campos Novos foi elevado a Município e seu território tinha os seguintes limites: com o Paraná, a linha era “das cabeceiras do Rio Cachoeira, daí seguindo o mesmo rumo sul/norte, até o Rio do Peixe, o Rio do Peixemo rumo sul/norte, até Pao de Lages, em 1854 e restou incorporada a Curitiba, como se viu acima das Trêsdo confrontando nesta linha com o Município de Curitiba nesta linha por de Porto União; descendo por esse rio até sua barra no rio Uruguai”; com o Rio Grande do Sul, a linha divisória com o Rio Uruguai até sua confluência com o rio Canoas, e daí, subindo o Rio Canoas, agora fazendo fronteira com o Município de Lages “até o ponto de partida [dos limites com Curitiba], que é na confluência com o rio Marombas”.

Entretanto, conforme ficou posteriormente reconhecido no acordo de 1916, respeitou-se a jurisdição paranaense que era exercida desde a criação e instalação da província. Depois de pertencer a Guarapuava, com o desmembramento ocorrido em 02 de março de 1859 (criação da 4ª Comarca da Província – Nossa Senhora de Belém de Guarapuava), a partir de

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ação originaria de reivindicação

SOBRE

LIMITES TERRITORIAES

ENTRE OS

ESTADOS DO PARANA' E SANTA CATHARINA

MEMORIAL POR PARTE DO PARANÁ



CURYTIBA

Lith. e Typ. a vapor—IMPRESSORA PARANAENSE

Francisco Feich—successor de Correia & C.

1902

16 de abril de 1880, com a edição da Lei nº. 586, o território situado ao sul da montanha escura que parecia uma nuvem preta (Ibituruna) passou à outra jurisdição, com a elevação do termo de Palmas à categoria de Comarca, com as mesmas divisas do termo.

O objeto do litígio era uma área de cerca de 48.000 quilômetros quadrados de terras, situadas no planalto serrano catarinense e sudoeste paranaense, tendo por limites: ao Norte, os rios Negro e Iguaçu; ao Sul, os rios Canoas e Uruguai; a Leste a Serra Geral; e a Oeste, a fronteira do Brasil com a Argentina, conforme laudo arbitral do Presidente Cleveland.

Dentro desta área maior, pode ser delimitada a área de conflito ou região dos combates, qual seja, cerca de 10.000 km², situados no território anteriormente citado, tendo por limite, a Oeste, a Estrada de Ferro ou a serra da Taquara Verde e o Rio do Peixe, muito aquém dos rios Chopim e Chapecó, onde iniciava a delimitação da chamada Questão de Palmas ou das Missões.

Além do fato jurídico (ação originária), a solução da célebre Questão de Palmas e a construção da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, com suas implicações comerciais e antropológicas, incrementaram o desenvolvimento da grave desordem.

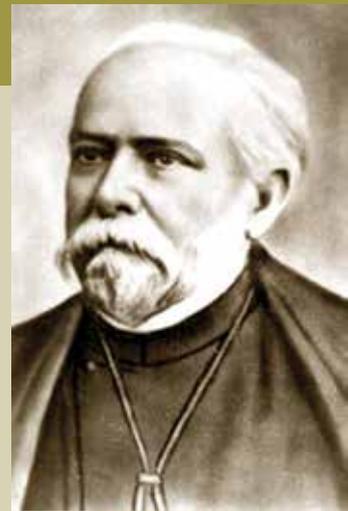
É forçoso estabelecer que anteriormente à solução do arbitramento pronunciado pelo Presidente Grov Cleveland, consoante laudo favorável ao Brasil, de 6 de fevereiro de 1894, a controvérsia não tinha a mesma importância. Isto porque, os cerca de 32.000 quilômetros quadrados situados à oeste dos rios Chapecó e Chopim, até os rios Peperi-Guaçu e Santo

Antonio eram objeto da disputa internacional e, em face disso, uma pretensão abstrata não poderia sustentar uma polêmica interna. Obviamente, após tornar-se reconhecidamente território brasileiro, robustecidas ficaram as ambições de Santa Catarina em fazer prevalecer sua aspiração tida por expansionista pelos paranaenses.

TENTATIVAS CONGRESSUAIS

Soluções políticas foram tentadas. Durante o Império, os deputados de Santa Catarina haviam apresentado projetos visando resolver a questão, todavia, sempre houve oposição por parte dos parlamentares paranaenses. Em 1896, havia, na região de Rio Negro, tropas dos dois Estados preparadas para uma luta que seria de sérias conseqüências. Diante disso, as bancadas estaduais tentaram um acordo, sendo escolhido como árbitro o Dr. Manuel Vitorino Pereira. Uma das cláusulas deste acordo era que a sentença arbitral deveria ser homologada pelo Supremo Tribunal Federal. Este porém, ouvido previamente, afirmou que não tinha competência para referendar sentenças não judiciais. No fim deste ano de 1896, precisamente no dia 1º de dezembro, editou-se a Lei nº. 216 que elevou Rio Negro à categoria de Cidade (em 1870, no Império, já havia sido elevada à Município).

Desse modo, as tentativas políticas conciliatórias perante o Congresso Nacional foram frustradas, não só diante da originária postura dos parlamentares paranaenses que não



admitiam a perda territorial de sua província, conforme se vislumbrava nas propostas apresentadas, bem como pela alegada incompetência do Pretório Excelso para homologar laudo arbitral.

Aliás, um dos argumentos utilizados por um dos senadores do Paraná, na época, foi de que, acolhida a tese dos catarinenses, ele não poderia representar o Estado porque grande parte de seus votos eram oriundos daquela região que alegavam pertencer a Santa Catarina e, se dele retirados, por certo, alterariam o resultado das urnas e ele não poderia estar sentado na Câmara Alta da República.

O PROCESSO

A lide propriamente dita, calcada sobre a questão de limites, erigida como fato jurídico principal da pretensão, teve início em 1901 quando Manoel da Silva Mafra, nomeado pelo Doutor Hercílio Pedro da Luz (entre 1894/1896), representando o Estado de Santa Catarina, protocolou a Ação Originária nº. 7 objetivando *condenar o Estado do Paraná a reconhecer os limites legais entre os dois Estados e a restituir os territórios pertencentes ao Estado autor, dos quais está indevidamente de posse além desses limites*³.

Alegava o autor, nos 75 artigos de sua petição inicial, fundada principalmente em fatos históricos, que desde a Constituição do Império, conforme seu art. 2º, a capitania geral de Santa Catarina se limitava ao sul com a de São Pedro do Rio Grande do Sul pelos rios Mampituba, Pelotas e Uruguai; ao norte com a de São

Paulo pelos rios Sahy-Guassú, Negro, Curitiba ou Iguaçu, e a oeste pelo rio Santo Antonio, afluente do Uruguai⁴.

O caderno processual contendo mais de 250 folhas, foi formado pela petição inicial, acompanhada de 48 documentos e dois mapas.

À época, era o Estado do Paraná governado por Francisco Xavier da Silva (25.02.1900 – 25.02.1904), e na seqüência, pelo Doutor Vicente Machado da Silva Lima (25.02.1904 – 03.03.1907) e, logo após citado, entregou a defesa de seus interesses ao Conselheiro Joaquim da Costa Barradas, o qual se serviu do valioso concurso de outro grande juriconsulto Conselheiro Carlos Augusto de Carvalho, ao qual coube confeccionar e coligir documentos e mapas que instruíram a defesa do Estado do Paraná⁵.

A contestação ofertada pelo Estado do Paraná sustentava ser infundada a pretensão do autorva ser infundada a pretensa cidade do Rio de Janeiro.mo Tribunal Federal, em 1890. , como faziam certo a história e a legislação colonial e do império; que se tratando de uma reivindicação era indispensável exibir-se os títulos de domínio; que a posse de São Paulo e do Paraná na região pretendida pelo autor é antiqüíssima, como se verifica pelo exame dos fatos históricos; que não se deve por de lado um princípio superior que domina todos os fatos da vida nacional, pelo qual o Brasil sempre pugnou e consagrou em suas questões internacionais de limites, ao qual deve a solução pacífica da ques-

³ Manoel da Silva Mafra era natural da capital de Santa Catarina, nascido em 12 de outubro de 1831 e bacharelou-se em Direito na Faculdade de São Paulo, no ano de 1855. Voltou ao seu Estado e cumprido o quadriênio indispensável para ingressar na magistratura, foi nomeado Juiz de Direito em Pernambuco, Paraná (onde também foi Chefe de Polícia), Minas e por fim em Niterói, onde foi Juiz da Provedoria. Foi, ainda, Presidente do Espírito Santo (1878-1879), Deputado Geral de 1881 a 1885 e Ministro da Justiça no Gabinete de Marinho de Campos (1882). Proclamada a República, foi Presidente do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal, aposentando-se como membro desse tribunal. Abriu então banca de advogado, que se tornou famosa, pela sua reconhecida competência e de juriconsulto ilustre, falecendo em março de 1908.

⁴ engano, o rio Santo Antonio deságua no rio Iguaçu; o que deságua no rio Uruguai é o rio Peperi-Guaçú.

⁵ Joaquim da Costa Barradas nasceu no Maranhão, em 18 de fevereiro de 1833 e bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito do Recife, em 1856. Exerceu a magistratura e após o quadriênio legal, habilitou-se ao cargo de Juiz de Direito, sendo nomeado, em 1864 para a comarca de Turiaçu e depois de nove anos de judicatura no interior do Maranhão, foi nomeado Juiz da 2ª Vara Cível da capital da província, onde tinha sido Chefe de Polícia (1872), chegando à Vice-Presidente da mesma Província, em 1874. Em 25 de abril de 1885 foi nomeado Desembargador da Relação de Goiás, porém essa nomeação foi torna da sem efeito e, em 31 de outubro de 1885, assumiu a mesma função na Relação de São Luís do Maranhão. Foi Governador do Ceará de 09.04.1886 até 21.09.1886 e do Pará, onde assumiu o poder em 6 de outubro de 1887. Com o advento da República, foi um dos 15 Ministros nomeados pelo Marechal Deodoro da Fonseca para compor o Supremo Tribunal Federal, em 1890. Faleceu em 30 de janeiro de 1908, na cidade do Rio de Janeiro.

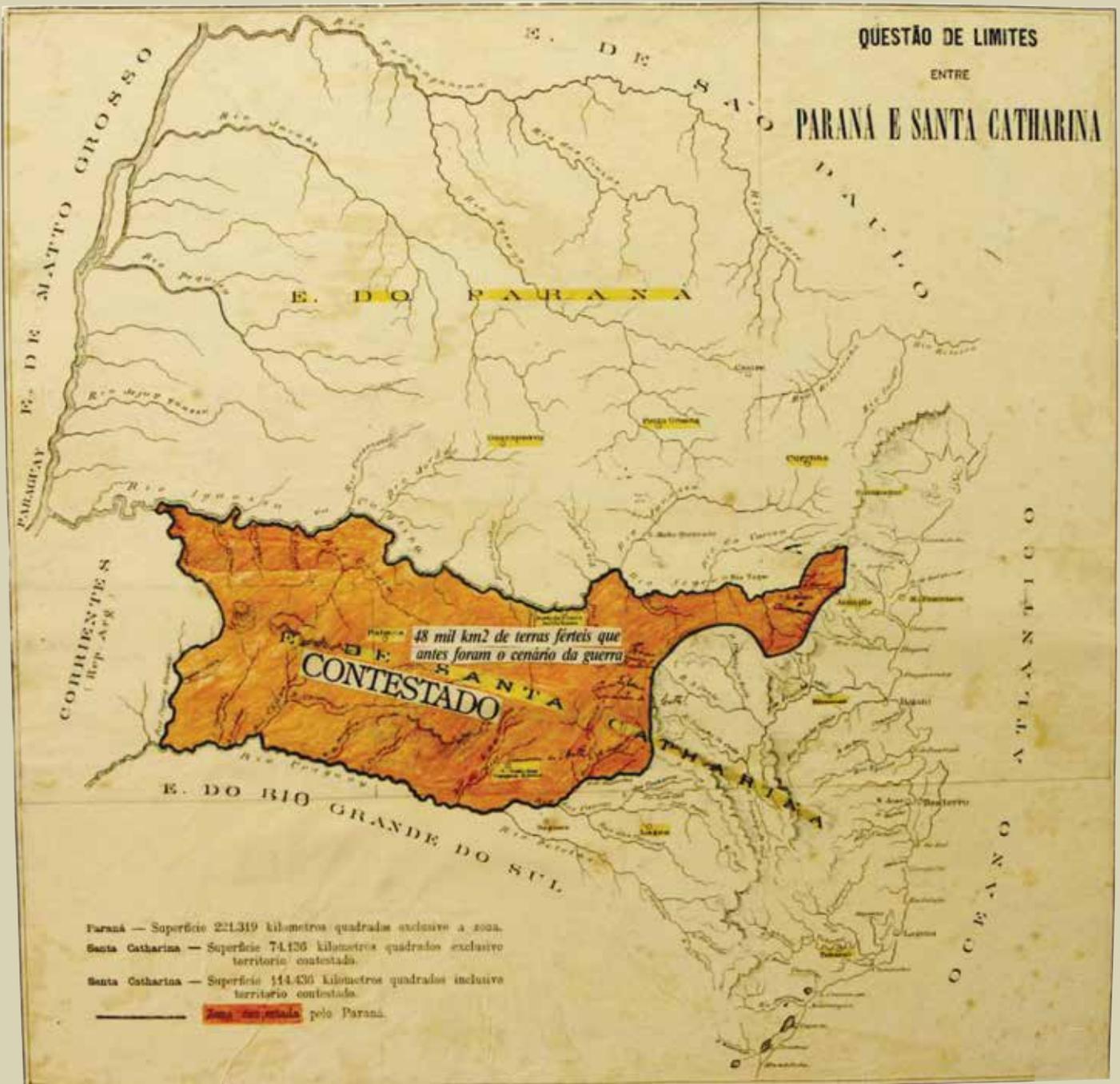
tão das Missões – *o uti possidetis*: - que com este critério, único que permite uma solução justa e razoável, não sofre dúvida que tendo São Paulo tido sempre posse jurídica do território que o autor disputa, esta posse e por conseguinte o domínio do mesmo território pertence hoje ao Paraná, como sucessor daquele; que esta posse deve ser exclusivamente consultada nesta disputa sobre limites, e foi apoiada nela que o Decreto nº. 3.378, de 16 de janeiro de 1865, resolveu provisoriamente as dúvidas, dando ao autor a região a oeste do rio Marombas, desde a sua vertente até o rio Canoas e por este até o Uruguai.

PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

Foi suscitada uma preliminar acerca da incompetência do STF para decidir as questões sobre limites de Estados entre si, diante da expressa e privativa competência do Congresso Nacional, por força do art. 34, nº. 10, da Constituição da União.

Esta opinião era esposada pelos Ministros Ribeiro de Almeida e Pindaíba de Mattos e em outra vertente, o Ministro H. do Espírito Santo sustentava que o processo e julgamento da causa era exorbitante das atribuições do Poder Judiciário, não se devendo entender a disposição genérica do art. 59, nº. I, letra c, da Constituição Federal, de modo a nulificar a autonomia dos Estados e as garantias de que a cercou o art. 4º. Sob tal argumentação, fundado na máxima importância atribuída à autonomia e integridade

QUESTÃO DE LIMITES
ENTRE
PARANÁ E SANTA CATHARINA



dos Estados, entendia sua Excelência que só os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se, para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante aquiescência das respectivas Assembleias legislativas em duas sessões sucessivas e aprovação do Congresso Nacional.

Todavia, a preliminar restou vencida e, desse modo, admitida a competência jurisdicional do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DA COMPETÊNCIA JURISDICIONAL DO STF E AS REGRAS QUE FORAM OBEDECIDAS

A proclamação da República trouxe ao país uma nova Constituição (1891) e a Lei 221, de 20 de novembro de 1894, no seu art. 87, autorizava o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil a baixar decretos em diversos assuntos.

Por esta via, ou seja, através do Decreto nº. 3.084, de 05 de novembro de 1898 (10º da República), sob a Presidência de Prudente J. de Moraes Barros, foi aprovada a Consolidação das Leis referentes à Justiça Federal, preparada pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores Amaro Cavalcanti.

Subdividia-se ele em cinco (5) partes, a saber: 1ª) Organização e funções da Justiça Federal (281 artigos); 2ª) Processo criminal (437 artigos); 3ª) Processo Civil (844 artigos); 4ª) Processo comercial (216 artigos); e 5ª) Processos nas causas cíveis de ordem pública

ou administrativa (185 artigos).

Neste decreto o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede na Capital da República e com jurisdição sobre todo o território nacional, composto de 15 juizes nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado, dentre os cidadãos de notável saber jurídico e reputação, que tivessem os requisitos necessários para senador.

De acordo com o art. 9º, alínea “g”, da Primeira Parte, competia ao tribunal julgar e processar originária e privativamente: *as causas e conflitos entre a União e os Estados, ou entre estes;*

No respectivo Regimento Interno, dentre as atribuições do Tribunal, estava repetido que lhe competia, processar e julgar originária e privativamente as causas e conflitos entre a União e os Estados, ou entre estes uns com os outros, segundo art. 59, alínea “c”, da Constituição.

As sessões eram realizadas nas quartas-feiras e nos sábados, com inícios às 11:30 horas, e tinham a duração máxima de quatro (4) horas (art. 29 do RISTF).

Os processos se dividiam por classe, e havia um livro especial para distribuição das causas e conflitos entre a União e os Estados, ou entre estes uns com os outros, litígios e reclamações entre nações estrangeiras e a União e os Estados, e homologações de sentenças estrangeiras (art. 37, § 3º e 38).

Feita a distribuição, em audiência pública, cada ministro tinha sessenta (60) dias para estudar a causa, a qual sempre tinha dois (2) revisores (Art. 49/50 do RISTF).

No caso de conflito entre Estados, segundo o art. 89 do RISTF, cabia ao Ministro

relator: a) ordenar citações, notificações e intimações legalmente requeridas; b) dar vista para a contestação; c) assinar os termos e dilações legais; d) receber ou não a exceção de incompetência do juízo; e) processar as questões incidentes; f) admitir provas; g) proceder ou mandar proceder aos exames, vistorias inquirições e mais diligências, ou depreca-las, conforme for de direito e requisitado na forma legal; h) mandar ouvir o procurador geral da República, sempre que foi necessário, e, em todo caso, depois das alegações das partes.

Na sessão de julgamento, feito o relatório, num primeiro momento, ouviam-se os três (3) ministros revisores e daí se passava à discussão da causa (art. 90).

O JULGAMENTO DA AÇÃO

No dia 6 de julho de 1904, sob a presidência do Ministro Aquino e Castro, este ritual foi cumprido, sendo o relatório feito pelo Ministro André Cavalcanti. Discutida a causa, prevaleceu o voto do relator dando pela procedência da ação. Com ele votaram os Ministros Piza e Almeida, Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Godofredo Cunha, Antonio Pires.

Restaram vencidos os Ministros Ribeiro de Almeida, Pindahyba de Mattos, Macedo Soares e H. do Espírito Santo. Constou a presença de Epitácio Pessoa.

Durante o julgamento, realizado no prédio da Rua 1º de Março, usaram da palavra o advogado Manuel da Silva Mafra, por

Santa Catarina e Joaquim da Costa Barradas, pelo Paraná.

Estavam de licença 4 Ministros: Bernardino Ferreira, Alberto Torres, João Barbalho e João Pedro Belfort Vieira; Lúcio de Mendonça era impedido de votar por haver funcionado no pleito como Procurador-Geral da República. Não se especificou o motivo da ausência de Epitácio Pessoa, contudo, na ata constou sua presença.

Desta Ação Cível Originária nº. 7, deve-se destacar o seguinte trecho do Acórdão:

“Uma província ou Estado não pode por deliberação própria, expressa ou tácita, ceder a outro uma parte do seu território, ou adquirir território alheio. Se o fizesse, teria por ato próprio alterado os seus limites, em que era e é indispensável a intervenção do Congresso Nacional.

À província ou ao Estado falta capacidade jurídica para perder ou adquirir parte do seu território pela prescrição aquisitiva. A posse não pode ser invocada em assunto de limites de jurisdição do poder público, como elemento gerador de direito.

Existindo a linha divisória traçada por lei, a posse além dessa linha não tem valor jurídico.

À posse alegada por São Paulo e Paraná contrapõe Santa Catarina direitos firmados em títulos expedidos pelo poder competente.

Se o direito favorece as pretensões do Estado de Santa Catarina que se baseia em títulos históricos e jurídicos, tem ainda ele por si o direito de possuir limites naturais, como sejam os rios Negro e Iguaçu ao Norte, o Uruguai ao Sul, ao Oriente o Oceano e ao Poente as fronteiras argentinas.”

A declaração feita no acórdão, de que a posse não podia ser invocada em assunto de limites de jurisdição do poder público, como elemento gerador de direito, ia de encontro à tradição brasileira, pois fora exatamente tal invocação, colocada por Alexandre de Gusmão no célebre Tratado de Madrid que permitiu a aplicação do *uti possidetis*, como regra geral, por ocasião do laudo de Presidente Cleveland.

O Ministro H. Espírito Santo, adepto do princípio da auto-restrição judicial, assim declarou em seu voto:

Fixar novos limites entre os Estados contedores de modo a operar desmembramento de território de um deles, como me parece ser a hipótese dos autos, é tarefa completamente alheia à missão do Poder Judiciário Federal.

Conseqüentemente, sem golpear nossas instituições políticas, sem dilatar as fronteiras de sua jurisdição, não poderia este Tribunal decidir a pretensão do Estado de Santa Catarina sobre parte do território do Paraná, porquanto redundaria necessariamente esta pretensão em subdivisão, ou desmembramento do território de um Estado para anexá-lo a outro; competência das respectivas Assembleias legislativas, nos termos do citado art. 4º da Constituição. E, ao não ser assim, a que ficará reduzida a autonomia dos Estados e a integridade dos territórios, tendo o Poder Judiciário a faculdade de alterar-lhe os limites, desmembra-los, subdividi-los?

Contra esta decisão foram opostos embargos, cuja memória foi preparada pelo advo-

gado Manoel Coelho Rodrigues, valendo-se dos estudos feitos e dos mapas e documentos coligidos pelo então falecido Conselheiro Carlos Augusto de Carvalho. A data provável deste recurso é 15 de março de 1905.

Nestes embargos o Estado do Paraná demonstrava o seu direito sobre todo o território de Palmas, ao norte do Uruguai, e a leste do Peperi-guaçu, o qual datava de 1630 e tinha seu título na Carta Régia de 1708, que criara a Capitania de São Paulo e Minas independentemente da do Rio de Janeiro.

Alegou-se que os alvarás de 1820 e 1821 são a prova mais evidente possível de que a Provisão de 1738 e a de 20 de novembro de 1749 nunca deram a Santa Catarina limites pelo rio Iguazu; que os atos da metrópole datados de 1820 e 1821 sobre a Estrada da Mata e o Monte Itaió negam peremptoriamente os limites pelo rio Negro ao distrito de Lages.

Além disso, se questionou sobre quais os títulos firmados pelo poder competente que atribuíram a Santa Catarina o território reivindicado, já que os mesmo inexistiam.

Somente no ano de 1909, em 24 de dezembro, realizou-se nova sessão plenária do Supremo Tribunal Federal, que demorou das 11:30 da manhã até às 19:50 da noite, ocasião em que se reafirmou o primeiro acórdão.

Nesta oportunidade, se reprisou o embasamento nos alvarás de 1820 e 1821; ao mesmo tempo se negou valor aos títulos apresentados pelo Paraná, principalmente, a Lei de 29 de agosto de 1853, que criara a Província; o decreto de 16 de novembro de 1859, que ali mandara

instalar as duas colônias militares do Chapecó e do Chopim; e o decreto de 16 de janeiro de 1865, expedido pelo Poder Executivo do Império, que fixara provisoriamente os limites entre as duas províncias.

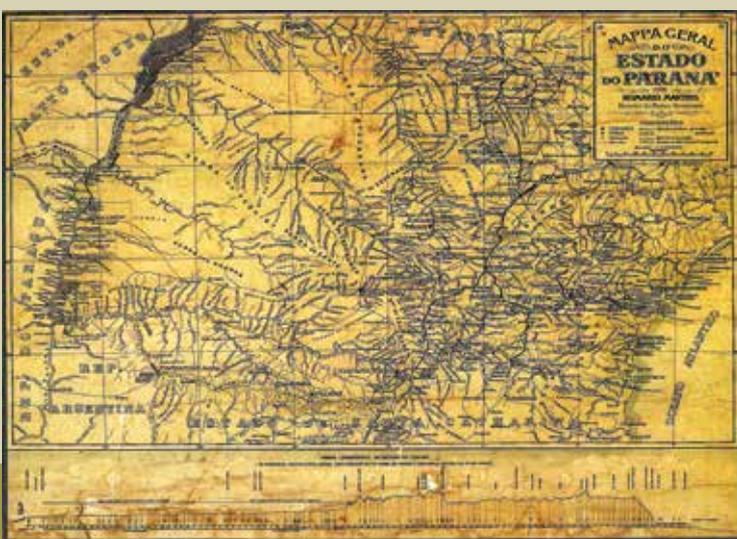
Nesses embargos, a decisão foi tomada apenas pelo voto de 7 Ministros e mais dois juízes federais convocados, contra expressa disposição de lei que exigia o quorum mínimo de 10 membros. A par da alegada injustiça sofrida, cresceu a insatisfação do Estado do Paraná em face desta circunstância – a falta de quorum mínimo.

Votos vencedores dos Ministros: a) André Cavalcanti, relator; b) Oliveira Ribeiro; c) Manuel Murtinho; d) Canuto Saraiva; e) Pedro Lessa; e f) Godofredo Cunha, além do Juiz Convocado Raul Martins; vencidos o Ministro Manuel José Espínola e o Juiz Convocado Otávio Kelly.

Colho do voto vencido:

A verdade é que o município de Lages compreendia um território conhecido e já explorado, que passou a pertencer a Santa Catarina e este, inegavelmente, lhe pertence pelo dito alvará de 1820, mas este território não abrangia a área que se pretende, calculada em 1.600 léguas quadradas, que estavam ainda por descobrir e seria absurdo conceder-lhe agora.

O Paraná recebera de São Paulo a posse e jurisdição desde a margem esquerda dos rios Negro e Iguaçu até a direita do Uruguai. Assim se constituiu no Império a província do Paraná, nela criou o decreto de 16 de novembro de 1859 as colônias militares do Chapecó e do Chopim



para assegurar as nossas fronteiras e jamais se admitiu oficialmente que esse território não fosse do Paraná. Além do mais, tem o Paraná, pela sua ocupação permanente, a seu favor o uti possidetis, que já determinou a solução a nosso favor do litígio das Missões. E este princípio do uti possidetis é em casos como este o critério, o mais racional e justo, para dirimir as questões de limites”

Foram opostos Embargos de Declaração e, em 25 de julho de 1910, foi confirmada a decisão.

Baixou o processo para citação do Estado do Paraná, contudo, o Juiz Federal Seccional JOÃO BATISTA DA COSTA CARVALHO admitiu os Embargos à Citação, por ausência de lei, motivo este que criou um conflito entre o RELATOR e o JUIZ SECCIONAL e a punição do referido juiz.

Esta decisão aconteceu em 04 de janeiro de 1913, e nesta época, já se iniciara, na região do Contestado, uma luta (chamada de Guerra Santa ou Guerra Sertaneja do Contestado) que iria durar três anos e que tornaria de todo inviável, neste intervalo, a execução de sua sentença.

Muitos apontam a questão jurídica como *concausa* dessa luta, notadamente em face das concessões de terras feitas à Companhias estrangeiras e nacionais.

A construção da Estrada de Ferro também é apontada como causa principal⁶.

Ao longo dela, a Lumber loteou os terrenos de onde foram expulsos os antigos ocupantes e começou a negociá-los com os colonos

estrangeiros.

Some-se a isto tudo o messianismo (Monge José Maria, o segundo), que de Campos Novos passou para Taquaruçu, onde organizou o QUADRO SANTO, com uma escolta de 24 sertanejos (os doze pares de França).

Em setembro de 1914, os governos dos dois Estados solicitaram a intervenção federal, com base no art. 6º, § 3º, da Constituição Federal.

Forças do Exército Nacional foram lançadas, mas, somente em abril de 1915 seria destruído o reduto principal de Santa Maria, pondo fim à luta.

Os Governadores do Paraná, Carlos Cavalcanti e Filipe Schmidt, por Santa Catarina, ainda tentaram um acordo, porém, este pediu a execução da sentença, o que foi feito por Epitácio Pessoa.

Novos embargos, opostos pelos advogados Sancho de Barros Pimentel e Ubaldino do Amaral Fontoura, ex-Ministro do STF, com parecer de Rui Barbosa (falta de lei), não obtiveram sucesso.

O impasse somente foi solucionado com a intervenção do Presidente da República, em abril de 1916.

O acordo, depois de aprovado pelas respectivas Assembléias Legislativas, foi ratificado pelo Decreto-legislativo 3.304, de 5 de agosto de 1917, do Congresso Nacional.

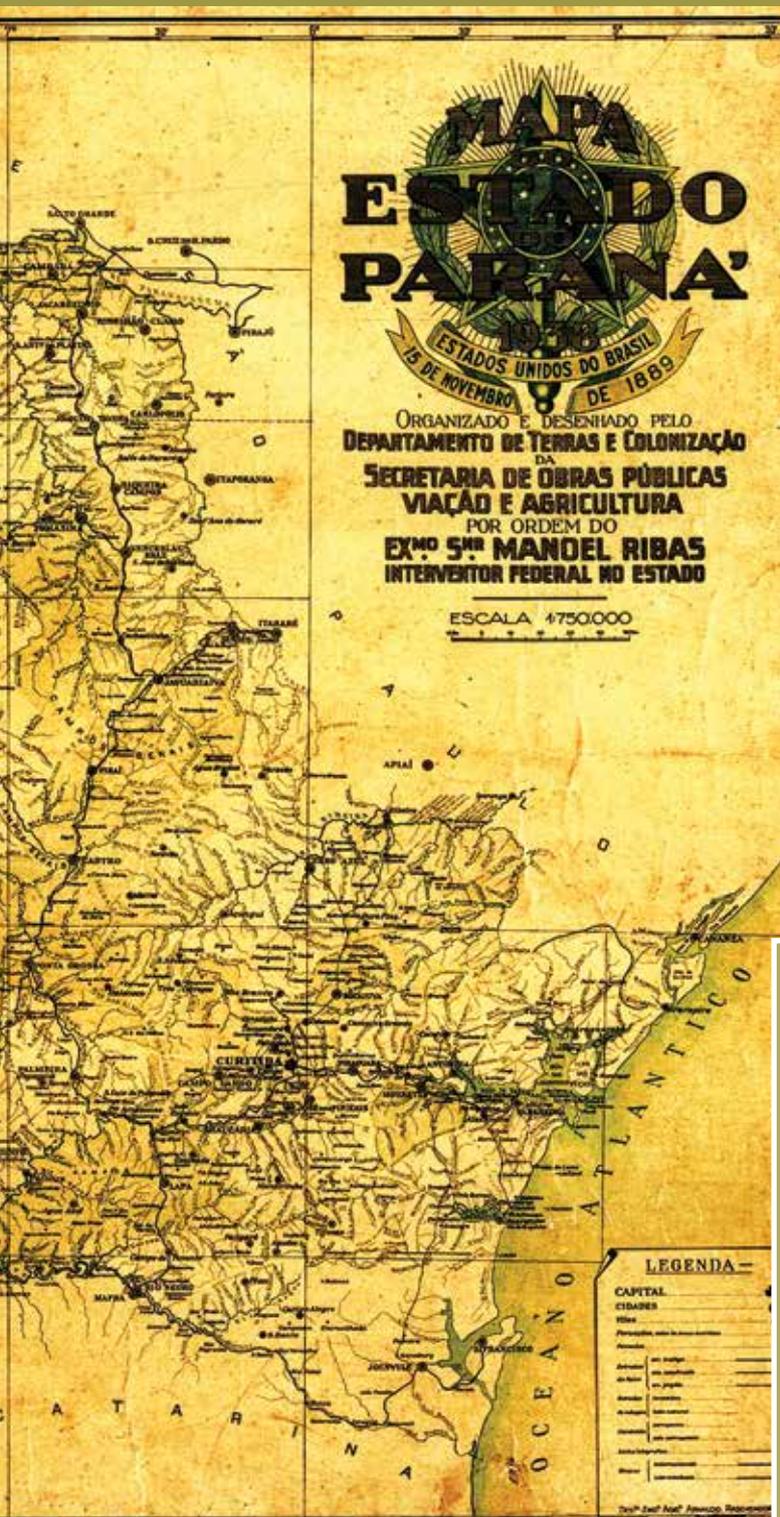
Em 30 de novembro de 1917 o Procurador Geral da República opinou pela perda de objeto e em 30 de janeiro de 1918 foi arquivado o feito.

CONCLUSÃO

Extinto o processo, recolhidas ao arquivo as aspirações contidas na ação e na contestação, nenhuma pendência territorial merece incitação neste momento. Como se viu, da porfia forense pouco ficou, porquanto, historicamente, preponderou o ambiente tomado pelo fanatismo religioso trabalhado pelos monges João Maria e José Maria; o cenário das riquezas naturais decorrentes da exploração da erva-mate e da madeira (Lumber); a revolta, causada pela concessão à empresa estrangeira (Compagnie Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens -1890 - Teixeira Soares; depois, Companhia Industrial dos Estados do Brazil - 1891; Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande - 1895; Estrada de Ferro de Itararé ao Rio Uruguay - 1900; Compagnie Auxiliare e finalmente Brazil Railway Company - Percival Farquhar) dos direitos de exploração da faixa de 15 km de terra de cada lado da ferrovia Rio Grande - São Paulo, construída nas cercanias do Rio do Peixe; o banditismo que grassava livremente em toda a área, inclusive com ex-maragatos da Revolução Federalista de 1894; por último, as operações militares da 2ª Brigada Estratégica, comandadas por Setembrino de Carvalho, que terminou com as ações de banditismo e de revolta popular disseminada em toda a área, evitando assim ressurgir o episódio de Canudos. O dia 24 de dezembro de 2009 marcará o centenário da decisão plenária que confirmou a procedência da ação e, certamente, tal veredicto servirá como tema de reflexão para verificação do alcance da competência jurisdicional do Supremo Tribunal Federal, notadamente, em respeito aos princípios constitucionais da união indissolúvel dos Estados e da separação de poderes, consagrado no art. 2º de nossa Carta Magna.

⁶ A concessionária BRAZIL RAILWAY, do Grupo Percival Farquhar, que obtivera a concessão por 40 anos de uma faixa de quinze quilômetros de cada lado da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, a ser construída atravessando a zona do Contestado, iniciada em 1911, ocasionou a expulsão sistemática dos antigos habitantes. Além disso, a BRAZIL RAILWAY, ao criar uma nova companhia, a ela subordinada, a SOUTHERN BRAZIL LUMBER AND COLONIZATION COMPANY, que ia explorar em grande escala o negócio de madeiras, dando origem a nova leva de descontentamentos.





BIBLIOGRAFIA

- 1) Carteira Forense ou Vademecum, Organizada pela Livraria Francisco Alves, 1912
- 2) História do Supremo Tribunal Federal – Leda Boechat Rodrigues – Tomo II, Defesa do Federalismo, Civilização Brasileira – 1968
- 3) Corografia Brasileira ou Relação Histórico-Geográfica do Reino do Brasil – Padre Manuel Aires de Casal, Edições Cultura (2ª) – 1945
- 4) História do Paraná – Rocha Pombo
- 5) História do Brasil – Pedro Calmon
- 6) Pelos Caminhos do Sul – Mario Marcondes de Albuquerque – 1978
- 7) Contestado: Distorções e Controvérsias - Mario Marcondes de Albuquerque – Estante Paranista - 1987
- 8) Boletim Informativo da Casa Romário Martins – Curitiba – vol. XVIII – nº. 89 – junho/1991
- 9) A Política no Contestado – Nilson Thomé – Fundação Universidade do Contestado – 2002
- 10) Páginas Escolhidas – História – 150 Anos da Criação Política do Paraná – 2003
- 11) História do Período Provincial do Paraná – David Carneiro – 1994
- 12) Paraná, Sudoeste: Ocupação e Colonização – Ruy Christovam Wachowicz – Estante Paranista - 1985
- 13) A Revolução Brasileira e Lutas Sociais no Paraná – Noel Nascimento – Editora Beija Flor – 1983
- 14) História Biográfica da República no Paraná – David Carneiro e Túlio Vargas – 1994
- 15) Instituições Políticas do Império – Tavares de Lyra – 1979
- 16) Boletim do Instituto Histórico e Geográfico do Paraná – Vol. LI, ano 2000, artigo de Alexandre Drabik, pág. 7
- 17) Revista Brasileira de Estudos Políticos – 9 – julho/1960 – artigo de Maria Isaura Pereira de Queiroz
- 18) Outras fontes de referência: a) Álbum de Mafra; b) 1º Acórdão da Ação Originária nº. 7; c) 2º Acórdão da Ação Originária nº. 7 (Embargos); d) Ação criminal nº. 41 (1º e 2º acórdãos); e) Petição inicial da Ação Originária nº. 7; f) Memória por parte do Estado do Paraná, pelo advogado Manoel Coelho Rodrigues, de 1906.

Paulo Roberto Hapner

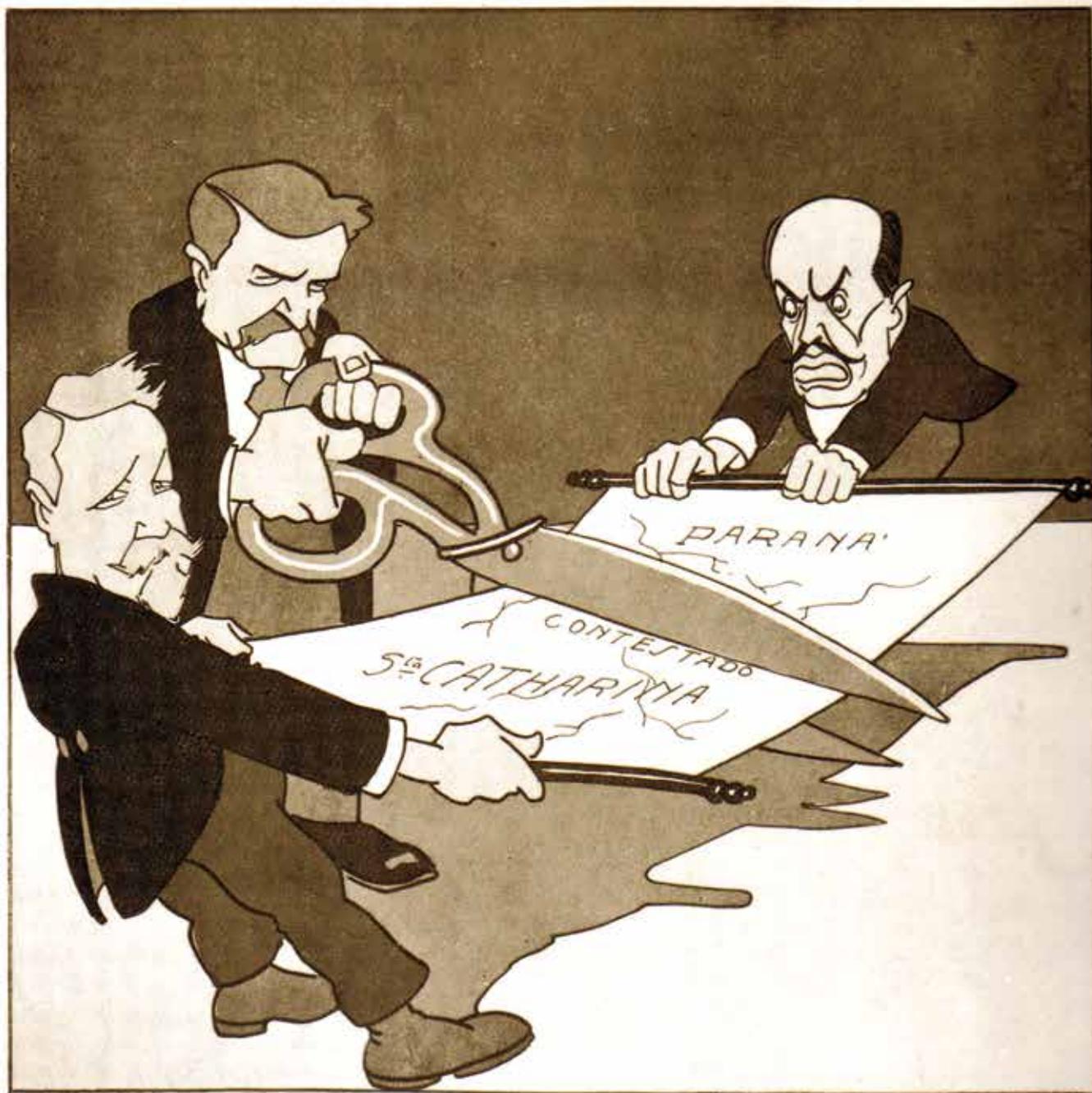
Nasceu em Curitiba, em 1944. Recebeu o grau de bacharel pela UFPR em 1966. Ingressou na magistratura em 1968, percorrendo as comarcas de São José dos Pinhais, Campo Largo, Cianorte, Assis Chateaubriand, Mandaguçu, Santo Antônio do Sudoeste e Cascavel, ascendendo ao Tribunal de Alçada e, em 2005, foi nomeado para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná. Magistrado de reconhecida verve artística, orador e cantor de predicados, vem proferido palestras em escolas de Direito esclarecendo estes fatos jurídico-históricos pouco divulgados.



Carta

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA
MUSEUM
JUL 12 1915

GRANDE PREMIO NA EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1908



Salomão versus Supremo Tribunal (?)

Em vez da espada de Themis, a thescura do accordo...



Paisagem com Pinheiros - De Bona



Marinha - Rio de Janeiro - De Bona



POESIAS



Toga e literatura

ASSAD AMADEO YASSIM

*1935+1985

“A vida é entrecortada de momentos bons, alegres, outros felizes, e momentos ruins, tristes, acabrunhantes. Na minha longa vida de magistrado, foram muitos os bons momentos. Entre estes incluo, com grande saudade, aquele em que conheci e desfrutei da amizade de uma pessoa especial: Assad Amadeo.

Lembro-me, enternecido, que aos sábados pela manhã, infalivelmente, Assad chegava em minha casa, para tertúlias literárias e jurídicas. Outros colegas e amigos também se deliciavam com aqueles momentos, admirando a argúcia e a inteligência do extraordinário companheiro. Passávamos horas e horas de enlevo, deleite e encanto intelectual. Assad dominava a reunião, cigarro aos lábios, declamando, poetando, na modéstia inconfundível que também revelava seu grande talento. Fazia jus ao epíteto do emérito vate e prosador Machado de Assis, “a modéstia é o aroma do talento, como o talento é o esplendor da graça”. Sucederam-se os dias, até que, após a minha viuvez, casando-me com a Maria Alice, abençoado por Assad, recebi, dias depois, no Nordeste brasileiro, a triste notícia: o Assad deixara-nos para poetar no

Nasceu em Curitiba. Obteve o grau de bacharel pela Faculdade de Direito da UFPR, classificando-se em primeiro lugar.

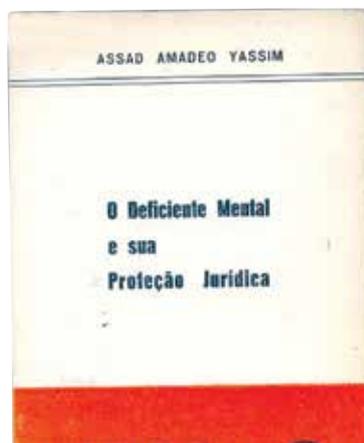
Percorreu as comarcas de São José dos Pinhais, Paranaguá, Morretes, Antonina, Rio Negro, Colombo e Curitiba. Chegou ao Tribunal de Alçada em 1981. Juiz, escritor e jornalista, personalidade agradável, habilidoso na voz e violão, encantava os amigos que o rodeavam. Saudado no seu ingresso na Academia de Letras do Paraná, pelo acadêmico Francisco Pereira da Silva, que destacou sua inspiração como poeta, sua dinâmica atividade literária, jornalística e de profissional do Direito, respeitado nos meios judiciários e acadêmicos. Chamado de juiz-poeta, com visão e sensibilidade expressou a emoção e o sentimento de homem que acreditava no poder da palavra. 

firmamento divino. Foi um duro golpe, que me abalou profundamente, não tendo outra reação que a de procurar abrigo em uma igreja e orar, contritamente, pela alma do amigo.

Agora passados tantos anos, quando a saudade me domina, não sopito a vontade de escrever, lembrando o amigo, o juiz de escol, jurista de renome, vate de rara sensibilidade.

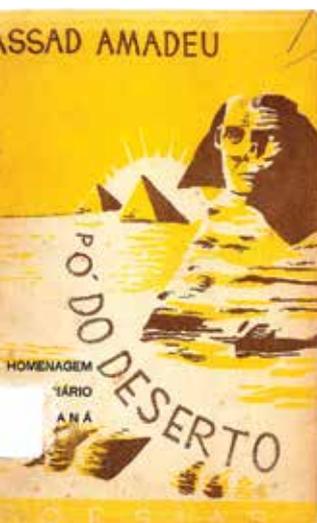
Do primeiro, restaram as sentenças judiciais, seguidas de livros didáticos, como Embargos do Devedor e Ação de Consignação em Pagamento, afora a coluna na imprensa, Direito & avesso, que marcou época. Do poeta, Pó do Deserto, Terra Abandonada, Miragem e O Livro de Nós Dois. Sua última produção, Lua Branca de Setembro, plena de encantadores sonetos e outros poemas, verdadeiras elegias, consagra-o como dos maiores e melhores poetas.

Luís Renato Pedrosa





POEMA DO ADEUS



*Um dia eu vou morrer, quando não sei,
Mas, ao morrer, não chorem de tristeza,
Que a morte é pura, é límpida, é a beleza
De um pôr-do-sol, que pra nós é lei.*

*Viver é reviver em cada passo
O ontem, o amanhã, o dia-a-dia,
O bem que já se fez, sem ter cansaço,
A dor que já fez ser alegria.*

*Um dia eu vou morrer, nessa pobreza,
Que é tão rica de sonhos, de nobreza,
Que ninguém vai saber o quanto amei.*

*E se eu morrer um dia e for embora,
- que fique do poeta a luz do dia,
- que fique do poeta o sol da aurora.*

PERDÃO

*Perdoa o meu amor tão imprevisto
As frases que eu jamais falei ou disse,
As ânsias de minh'alma, e essa tolice,
A angústia do querer que eu não desisto.*

*Perdoa o meu amor já nunca visto,
A tristeza de amar, a criança
Por ver-te em mim, em tudo, com meiguice,
Perdoa se ao amar, eu não insisto.*

*Perdoa meu orgulho de poeta,
Perdoa o infinito do meu sonho.
Perdoa, se ao amar, eu não insisto.*

*Perdoa o meu amor tão descontente.
E se a vida, em pedaços, recomponho
No claro de teus olhos, de repente...*

“Assad Amadeu, com sua poesia de amor, de sonho, de realidade, marcou sua obra com as dores e as incertezas da fragilidade humana e, vivendo nas vicissitudes de cada um de nós, seguirá imortalizado”.
Chloris Casagrande Justen

JOÃO TULLIO MARCONDES DE FRANÇA

*1888+1931



Nascido em Porto União da Vitória, diplomou-se em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade do Largo de São Francisco (SP), em 1912. Nomeado juiz de direito em 1917, julgou em União da Vitória, Foz do Iguaçu, Palmas, São José dos Pinhais, Lapa e Curitiba. Intelectual respeitado, professor, cronista e poeta, colaborou em jornais e revistas literárias da época. A obra “Flores de Inverno”, publicada postumamente, foi uma homenagem da direção do Colégio Estadual “Tullio de França” de União da Vitória, ao insigne poeta, eminente jurista, magistrado ilustre e filho da terra. Patrono do fórum de São Mateus do Sul. Pai do Des. Ossian França. 

FLORES DE INVERNO

*Na Sibéria sarcástica do amor
Vivi. E nesta idade-
Criança envelhecida - aqui me vês
Sem ilusão que adoece
E que ilumine a senda alvar que fez
De mim - ancião precoce*

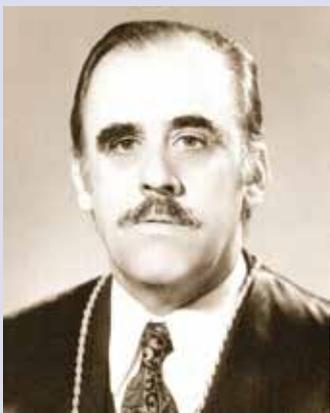


MADRIGAL

*Ó mensageiro, alegre mensageiro
De lágrimas e cantos,
Cancioneiro de prantos.
Arrulhador das noites de janeiro-
Voa, assim abandona ao vento as plumas
Branças. Meus sonhos, apagadas brumas,
Conduz sorrindo esparsos pelas penas,
E estas rimas sem cor...
Para esse ideal- Amor-
Nebulosa a rir das ilusões serenas...*

Ossian França

*1918+1998



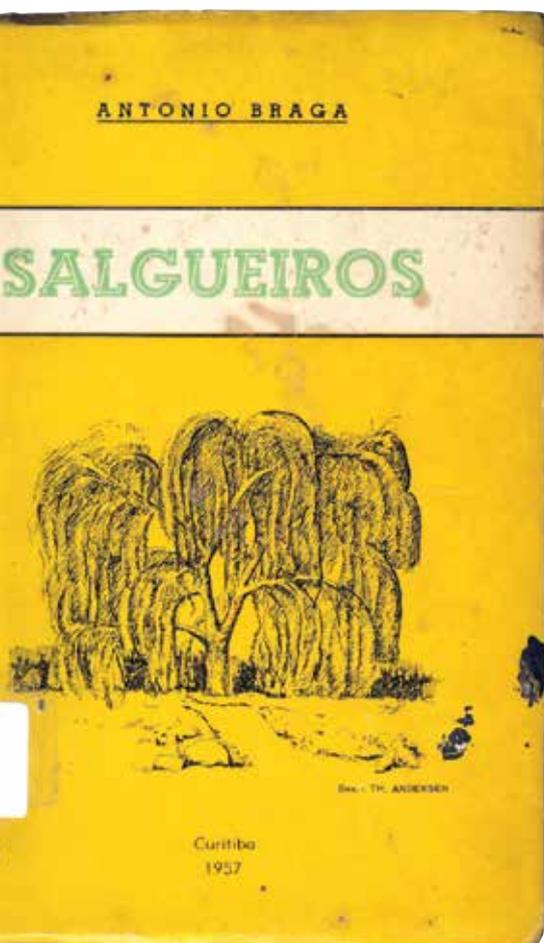
Nasceu em União da Vitória, filho do igualmente magistrado João Tullio Marcondes de França. Bacharel pela UFPR em 1943. Iniciou sua carreira como promotor público em Piraí do Sul e, em época de conflitos mundiais, foi nomeado prefeito municipal daquela cidade. Ingressou na magistratura em 1949, julgando nas

comarcas de São João do Triunfo, Mallet, Tibagi, Londrina e Curitiba. Nomeado, em 1970, para o Tribunal de Alçada e no mesmo ano, desembargador do Tribunal de Justiça. Eleito corregedor-geral para o biênio 1979/80. Aposentou-se em 1988. Lecionou Economia Política na Faculdade Estadual de Londrina. Artista plástico inspirado, admirado nos meios artísticos e reconhecido nos meios jurídicos pela competência e operosidade. Suas telas fazem parte do acervo da sala dos desembargadores aposentados, que igualmente leva seu nome. Patrono do fórum de Campina Grande do Sul.



ANTÔNIO TORÍBIO TEIXEIRA BRAGA

*1872+1941



Nasceu em Curitiba. Bacharelou-se em direito pela Faculdade do Largo de São Francisco (SP) em 1904. Em 1910 foi nomeado juiz de direito. Exerceu a magistratura nas comarcas de Tibagi, Rio Negro e Campo Largo, onde em 1925, se aposentou. Dirigiu a revista literária “O Cenáculo”, onde publicava suas poesias. Como juiz e poeta deixou seu nome gravado na história literária e jurídica paranaense. Patrono do fórum de Andirá. Pai do Des. Marino Bueno Brandão Braga.

Antônio Toríbio Teixeira Braga, poeta simbolista, escreveu “Os Salgueiros” em 1895, em plena mocidade. A publicação saiu após sua morte, com prefácio e apreciação de Leôncio Correia. Na ocasião houve sinceras e elogiosas considerações de Dario Veloso, Júlio Perneta, Silveira Neto e da imprensa paranaense. 

Antônio Braga.



IRONIA

*Um dia, muito louca, alegremente,
Entrou em minha sala uma criança;
E, junto à mesa, demoradamente,
Ficou fitando a estátua da esperança.*

*Como é formosa! -disse-me, e sorrindo
Aproximou-se cheia de alegria.
Depois, um álbum de gravura abrindo,
Atenta e quieta as páginas voltava.*

*De repente, a travessa, sem que eu visse,
Abriu dos livros meus o livro amado,
E voltando a cabeça, assim me disse:
-Por que guardas um cravo desbotado?*

*Tinha razão, talvez! Quanta amargura
Aquela morta flor simbolizava!
E a louca e pequenina criatura,
A resposta esperando, me fitava.*

*Nada lhe disse. Vendo-me a tristeza
Aborreceu-se a cândida criança,
E o cravo colocou, subindo à mesa,
Sobre a gelada estátua da esperança!*

Poesia escolhida por sua neta
Marília Braga Mainguè



SÉRGIO ALVES GOMES



Nascido em Cornélio Procópio (PR) . Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em 1977. Doutor em Direito, Filosofia do Direito e do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Professor Adjunto no Departamento de Direito Público da Universidade Estadual de Londrina (PR). Iniciou na magistratura paranaense no ano de 1980, percorreu as comarcas de Rolândia, Sengés, Nova Fátima, Campo Mourão, Cambé e Londrina, onde leciona nos cursos de Mestrado e Especialização e Graduação em Direito. Musicista. Autor das obras jurídicas *Hermenêutica Constitucional* e *Os Poderes do Juiz na Direção e Instrução do Processo*. 

A handwritten signature in black ink that reads "Sérgio A. Gomes".

RENASCER

(Letra e Música)

*Quando olho para o mundo,
Até choro, não sorrio.
Quando olho para a vida,
Meu peito sente arrepios,
Poís nem sabe vagamente
Responder por que então
Há na terra tanta gente
Que vazia estende a mão.
Há na terra tanta gente
À procura de um pão.*

*Tento entender, fugir, sonhar
Mas não adianta,
Fome não espera.
Vai-se à luta, vai-se à guerra,
Vai-se ao fim, à rebelião.
Vai-se à luta, vai-se à guerra
À procura de um chão.*

*E se o sangue não deve correr,
Ele jorra sempre aos borbotões.
Se a miséria não deve imperar,
Ela é o pavor de muitos milhões.
Me pergunto: então como sorrir?
Me pergunto: então como sonhar?
Fechar os olhos pra vida e pro mundo
E em um falso castelo morar?
Fechar os olhos pra vida e pro mundo
Não dá, em um falso castelo morar.*

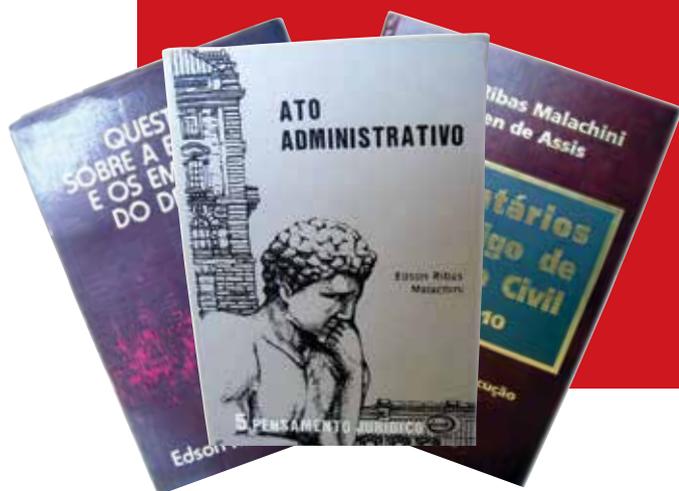
*Bicho homem não quer mais AMOR,
Tem vergonha deste sentimento.
No brutal desespero da espera,
Quem espera não vê mais alento.
Esta terra vai Ter que mudar,
Bicho homem tem que renascer,
Do contrário não há mais saída
Pra vida,
Pobre mundo vai então perecer.
Esta terra vai ter que mudar,
Bicho homem tem que renascer.
Renascer para o Ser
E não só para o Ter
Este Ter que produz o Não-Ter
O Não-ter que engendra o não-Ser.
Bicho homem tem que
RENASCER.*



EDSON RIBAS MALACHINI



Natural de Ponta Grossa (PR), nascido em 1939. Bacharel pela Faculdade de Direito da UFPR, Turma 1965. Ingressou na magistratura em 1969, percorrendo as comarcas de Joaquim Távora, Clevelândia, Maringá e Curitiba. Nomeado para o cargo de Juiz de Alçada em 1981, aposentou-se em 1995. Exerceu a direção da Escola da Magistratura do Paraná, com denodo e competência. Mestre em Direito Processual Civil, respeitado pelo saber jurídico e pelos dotes literários, é autor de artigos jurídicos e das obras Ato Administrativo, Questões sobre Execução e Embargos do Devedor e Comentários ao Código de Processo Civil – Vol X. Professor titular da UFPR e da Escola da Magistratura do Paraná. ✍️





Soneto do desembargo

*O que é que embarga? A emoção embarga,
Embarga certamente a aleivosia;
O desespero, como um travo, embarga,
E é só embargo a alma em agonia.*

*E o que é, irmão, que desembarga?
Desembarga o amor e a poesia;
A música, a esperança desembarga,
E a intuição, e a graça da alegria.*

*A injustiça, com certeza, embarga;
A iniquidade fere o coração,
E é para o homem cruel carga.*

*Mas se essa experiência mui amarga,
É causa de atroz desilusão,
A Justiça, por certo, desembarga!*

Homenagem ao
Des. Luiz Cezar de
Oliveira na data de
sua investidura.

JERÔNIMO CABRAL PEREIRA DO AMARAL

*1865+1968

Nasceu em Natal (RN). Bacharel pela Faculdade de Direito do Recife, Turma de 1886, da qual foi o orador. Exerceu o cargo de promotor e depois juiz de direito no Paraná. Em 1899, afastado de suas funções, participou do projeto da primeira constituição estadual paranaense, sendo igualmente secretário de Interior e Justiça e deputado estadual em duas legislaturas. Em 1908 voltou à magistratura e se aposentou em 1913. Homem culto, político sagaz, grande orador, dedicou-se à literatura publicando crônicas e poesias na imprensa paranaense. Tendo vivido até os 103 anos, foi homenageado como o magistrado mais antigo do Brasil. Patrono do fórum de Jandaia do Sul. ✍️





A MORTE DE ROOSEVELT

*Quando ele ingressou na pugna insana,
Ela se achava em toda parte acesa;
E que ele quis pela beleza,
Pelo fulgor da liberdade humana.*

*À frente da nação americana,
Venceu a sua própria morbidez;
A guerra mesma de brutal fereza
Rendeu-se a sua senha soberana...*

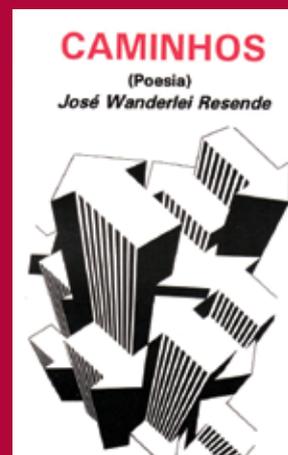
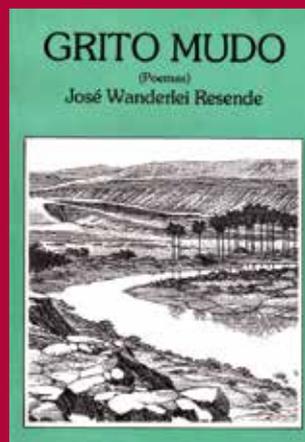
*Mas, o seu corpo à lei fatal cedeu
E o seio da pátria então desceu,
Envolto no halo da imortalidade;*

*Os seus feitos, porém, serão da história,
E seu nome fulguz voando à glória,
Está no coração da Humanidade.*

JOSÉ WANDERLEI RESENDE



Natural de Cambará (PR), nasceu em 1938. Bacharel pela Faculdade de Direito de Curitiba em 1963. Iniciou na magistratura em 1967, julgando nas comarcas de Laranjeiras do Sul, Pitanga, Prudentópolis, Reserva, Arapongas e Curitiba. Nomeado desembargador em 1996, ocupa o cargo de vice-presidente. Professor de português, lecionou Direito Penal e Direito do Menor na Escola da Magistratura do Paraná. Além de articulista na imprensa, publicou: *No Mundo das Idéias*, *Pensamentos e Retalhos da Vida*, entre outras obras. Participa de diversas entidades culturais e ocupa a Cadeira N.º. 32 da Academia Paranaense de Letras. ✎



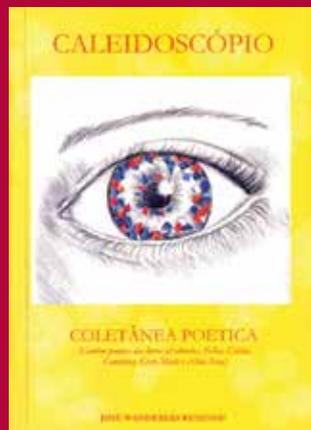
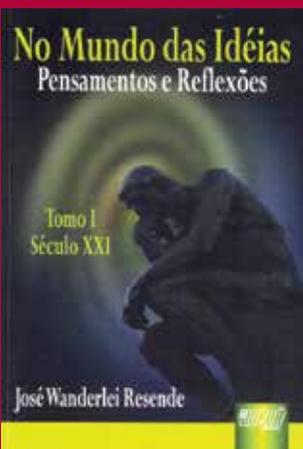


RIO ALAMBARÍ

Rio Alambarí,
meu doce rio da infância,
pequeno rio, riacho
incansável em seu leito assoreado.
Segue sempre corajosamente
ao destino incessante
de doce afluente do Paranapanema.
És curto e estreito na imensidão
do continente: és quase um nada.
Vítima do progresso econômico
que dizima a vida pura inata
Mas eu te amo, pequeno rio
da meninice.
Varinha de pescar na mão,
umas minhocas e a molecada,
em algazarra,
para tuas margens florestadas
e eu lá ia, buscar teus peixes,
que emoção!
Hoje, vejo-te tão magro,
quase morto, quase velho,
como eu mesmo talvez,
mas sinto que ainda carregas
nas tuas águas
o tempo bom da minha vida.
Meus sonhos, minhas ilusões
da vida tão intensa que eu vivia
e que contigo compartilho
em minha memória.

Ah! Meu pequeno Rio Alambarí,
Que saudade!

Resende.



SÉRGIO RUBENS SOSSÉLLA

*1942+2003



*“Eu gosto muito dessa foto,
porque é assim que me lembro do meu pai”.*

Viviane Sosséla

Nascido em Curitiba (PR), bacharel pela Faculdade de Direito da UFPR em 1966. Iniciou na magistratura em 1970, percorrendo as comarcas de Jacarezinho, Pitanga, Ribeirão Claro e Assis Chateaubriand. Aposentou-se em 1986, passando a se dedicar exclusivamente à literatura. Pertenceu ao Conselho Estadual de Cultura, integrando a equipe do Secretário da Cultura Renê Dotti.

Reconhecido como expoente da literatura surrealista, publicou mais de quatrocentos títulos, utilizando processos digitais de impressão gráfica, pouco usual na época, em poesias, ensaios, crônicas e artigos. Seus versos referem-se a assuntos corriqueiros, transformados em um jogo de palavras, raciocínios originais, próprios de uma inteligência privilegiada. Com inventiva enigmática e bom humor, induz o leitor a transformar palavras soltas em raciocí-

nios complexos. Conseguiu renovar a chamada nova linguagem poética. Sua obra é considerada importante, sólida e precursora. 

“Creio mesmo que esta compulsão pelos pedaços da vida, deste fazedor de livros, clareia a poética Sossélla e lhe dá perenidade e encanta pela sua extrema modernidade. Vejo esta sua eterna “fazeção de pedaços poéticos” como um elemento orgânico em sua obra, identificando-o como poeta. E Sossélla é tudo, menos alguém preocupado em agradar para permanecer. Sempre soube que a vida tem seu tempo exato de polpa e de morte”. **César Bond - Crítico literário**

"poema-quase-piada-fúnebre"

*"flores, flores"
um buquê
e as flores?
ficaram no clichê.
e como é que o sossella diria?
um clichê de flores.*

*"cinevida"
chegará ao fim
o filme de mim?
fim do jogo
começa o filme*

*"ao vencedor, as batalhas".
menino ou homem,
sempre um questionador de certezas
e se a morte sentisse medo da vida
sangraria menos esta imensa ferida*

*"vida, carrossel da morte"
gaiato
mas eu mesmo
até o último ato.
ah! Vida
ávida de morte
agora ninguém me segura
um túmulo é um túmulo é um túmulo
onomatopéia de teu coração
parando.
durma
com um silêncio desses.
de fracasso em fracasso
ganhei minha vitória
neste espaço
antes ele
do que eu
quem morrer
verá
eu era póstumo
antes da biópsia
no que dependia de mim
a cronologia de minha vida
chegou ao fim.*



142



O reconhecido crítico literário e, igualmente magistrado, Wilson Martins, analisou sua obra e disse:

“Sossélla não é para ser lido na seqüência normal das páginas, mas pelo método marítimo das sondagens, muitos dos seus poemas são simples jogos de espírito:

“José veríssimo é parecido com George Bernard Shaw”,

ou então:

“eu não me repito eu faço igual”.

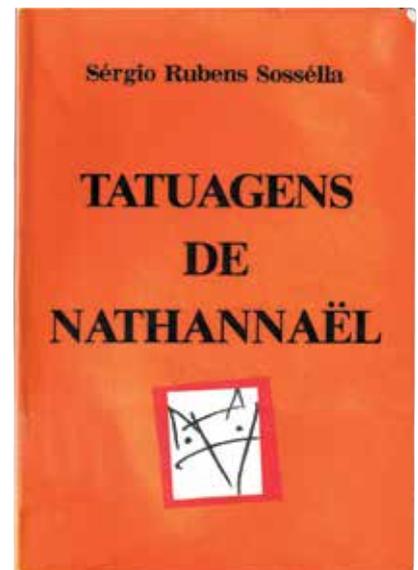
Será essa a poesia do futuro, sobretudo na maneira de conceber e de sentir, nos automatismos do pensamento?

Note-se que a sua capacidade inventiva parece inesgotável, ainda que condenada a um efeito perverso: “fazendo igual”, parece solipsística, repetindo-se justamente pelo impulso da própria renovação. É poesia intelectualista (se o oxímoro for permitido, por inevitável), que recusa os “estados de alma” tão caros aos poetas românticos, que ainda se prolongam em obras recentes”.

Para os poemas mais longos, ele adotou a impressão individual em folhas soltas, lembrando o cantochão hierofântico de um dos nossos grandes poetas desconhecidos e injustiçados, o grego Theon Spanudis - um e outro praticantes da poesia enumerativa de ressonâncias crucisousianas, com base nos adjetivos. Eis um exemplo:

*flores oníricas, líricas
flores indexadas, folhas soltas, mais tarde reuníveis,
[paginadas
flores (de uma vez só) surrealistas, românticas, natura-
[listas
e assim por diante, em 36 linhas, terminando:
flores anatômicas, colegiais
flores bovinas, proverbiais
flores faceiras
flores calmas, nunca ligeiras
flores companheiras
flores pré-escritas, textuais.”*

Fonte: Jornal Gazeta do Povo.



Anti-réquiem para Sérgio Rubens Sossélla

**Autor Marcelo Ariel, crítico,
poeta, romancista e dramaturgo
Revista Critério**

Elaborei um texto-montagem com poemas do grande poeta-enigma e filósofo explorador de labirintos de filme de cowboy Sérgio Rubens Sossélla, talento magistral que o Brasil soube ignorar. Acredito que, com o passar do tempo, encontrará seu lugar ao lado dos escritores realmente grandes.

“ERGUEMOS CATEDRAIS E NÃO SOMOS NADA:

Deixo, a quem interessar possa, tentações em mais de um deserto várias moedas perdidas em sonhos quatro ou cinco amigos doloridos Crianças desenhando o meu espanto Um auto-retrato imaginário de Van Gogh Algumas ruas brutalmente entristecidas Jó chorando ao lado de minha fotografia Todos os bares que freqüentei em Noa-Noa A cabra de Picasso pastando para o mundo Um pôster de Bogart com os olhos marejados Uma pintura de Cristo procurando por Lázaro e uma máquina de escrever Silêncio-sombra-solidão O fato é que erguemos catedrais e não somos nada Os mortos falam mais depois que morrem e o silêncio deles é mais do que mortal é desilusão e se desilusão ressuscitasse eu me suicidaria mais Eu vim assistir as maravilhas da vida e exibiram a trágica farsa flash-back em câmera lenta para uma infância perdida Lembro que o meu pai abriu os viveiros e as gaiolas os passarinhos agradecidos voltaram por instantes Uma coisa eu sei na vida Deus não tem pressa nenhuma Eu li meu nome e não estava escrito o que Deus disse O vazio é tudo O poeta é expulso da vida e tenta atravessar a película do sonho Haverá um momento em nunca? O que é a poesia? Um dia de noite Uma noite de dia Onde troquei o compasso de espera por um transferidor de esferas Estou esperando labaredas no firmamento Incrível que eu haja demorado tanto De novo as imagens do meu filme de cowboy incharam travando o aparelho de projeção O anjo do senhor me dissera na esquina Você retorna depois Sossélla Nem olhe para lá enquanto formos subindo...”



**“primeiro relatório ao excelentíssimo
senhor desembargador corregedor-geral
da justiça do estado”**

*minhas crianças construíram casas
iluminadas por girassóis
acordaram leões de pedra
explodiram todos os relógios
semearam hipocampos no espaço
viram crescer a ferida do filocteto
esqueceram moedas perdidas nos sonhos
julgaram carrascos e os julgadores
afundaram seus passos em montanhas azuis
voaram sobre mares nunca dantes navegados
atravessaram florestas vermelhas de vergonha e
e adormeceram cansadas e felizes
ajudando minotauro a encontrar a saída
em meio aos números da pauta de atividades.*

**“segundo relatório ao excelentíssimo
senhor desembargador corregedor-geral
da justiça do estado”**

*não ignore vossa excelência que
minhas crianças desenhavam mares
sóis florestas luas jardins rios
montanhas praias avenidas lagoas
conquistados enquanto adormeciam
eram incansáveis
e sonhavam novamente
nos sonhos meus
depois (não muito depois) fiquei só
com a memória dessa geografia inatingível
e plantei uns girassóis no deserto da casa.*

OBRA POÉTICA

Tatuagens de Nathanael

Sobrepoemas

Mene um e outros poemas

Verbum

Demarcagem

Quinzena

Inextemporal

Mãos no rosto

O último trem para babilônia

Não me obriguem

Rio do meio de cima

Rio do meio de baixo

O braço direito

Noturno em sol maior

Crucificações

Olho mágico

Cápsula do tempo

O cão e seu ideólogo

O sonho real

Poemas de Assis Chateaubriand

Novos poemas de Assis Chateaubriand

Sol e arroz, horizonte

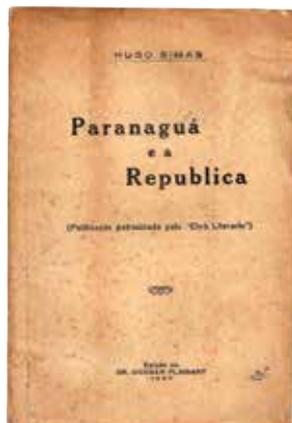
HUGO GUTIERREZ SIMAS

*1883+1941



Parnanguara de nascimento, obteve o grau de Direito no Rio de Janeiro. Um dos fundadores da Universidade Federal do Paraná, onde lecionou várias disciplinas. Organizou a biblioteca daquela entidade e a do Tribunal de Justiça. Atuou na imprensa como jornalista e elegeu-se deputado estadual no Paraná. Consultor ju-

rídico do Lloyd Brasileiro publicou os Livros II e III do Projeto do Código Marítimo. Escreveu Comentários ao Código de Processo Civil e Compêndio de Direito Marítimo Brasileiro, colaborou igualmente com o Código Brasileiro do Ar. Nomeado, em 1932, procurador-geral do Estado, no ano seguinte, ascendeu ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça. Autor das obras literárias: Na Festa com Clóris, O Crime do Hotel Biela, Olavo Bilac, Paranaguá e a República, Romance de Amor do Poeta, O Comando de Caxias na Guerra do Paraguai. Jurista da mais alta expressão, conferencista e professor emérito, literato prestigiado, foi o primeiro acupante da cadeira N°23 da Academia Paranaense de Letras. Patrono do fórum de Ibaity. 





ERNANI GUARITA CARTAXO

*1900+1967

Natural de João Pessoa (PB). Bacharelou-se com louvor pela Faculdade de Direito da UFPR em 1925. Ingressou na magistratura em 1932 e percorreu as comarcas de Guarapuava, Lapa e Curitiba, chegando a desembargador em 1949, eleito presidente do Tribunal de Justiça do Paraná em 1964. Catedrático de Direito Romano e diretor da Faculdade de Direito da UFPR, considerado pelo saber jurídico e reconhecido por seus dotes de oratória, deixou várias obras importantes: *Fontes Romanas da Legitimação*, *As Pessoas Jurídicas em suas Origens Romanas*, *Novos Rumos à Didática dos Cursos Jurídicos*. Ocupante da cadeira Nº.6 da Academia Paranaense de Letras. Patrono do fórum de Guarapuava. 



Derradeiro Esforço

*Luto...
e mais sinto angústia da impotência
Choro...
e a derrota mais amarga sinto...
E presente na vida em quase ausência
Vivo sem sensação,
Sonho-me extinto
A alma, no entanto, vigia.
Ela é o recinto
Em que ávida resiste: o medo vence-a...
E não mais vibro às explosões do instinto
Nem mais vivo à luz da consciência.*

Toga e literatura

MANOEL LACERDA PINTO

*1893+1974



Nasceu na Lapa, formou-se pela Faculdade do Largo de São Francisco, em 1917. Iniciou sua carreira como advogado, eleito deputado federal constituinte em 1934. Exerceu o cargo de secretário de Interior e Justiça e o de procurador-geral. Nomeado desembargador do Tribunal de Justiça em 1941, na vaga destinada ao Ministério Público. Eleito presidente do Tribunal de Justiça para a gestão 1959/60 e para a presidência do Tribunal Eleitoral. Aposentou-se em 1963. Intelectual, catedrático da faculdade de Direito da UFPR, dedicado à literatura, colaborou com periódicos e revistas, publicando artigos, críticas e poesias. Foi um prosador lúcido e coerente e um poeta de fina sensibilidade. É de sua autoria “Fonte Rústica”- Poesias. Primeiro ocupante da cadeira N°. 18 da Academia Paranaense de Letras. Patrono do fórum de Araucária. 

Femina

*Eterna fonte de aflição humana,
Fonte perene da ventura eterna,
Não te compreendo...O teu olhar engana
E mata às vezes na expressão mais terna.
Ante a feminia graça soberana,
A alma do homem, vibrando, se prosterna,
Sem ver que a graça é profana
A dor que a fere, a angústia que a consterna.
Bendita Esfinge, és o supremo encanto
De toda a vida! E o teu olhar sereno
Mesmo ferindo é misterioso e santo...
Eu, que por ele tantas vezes peno.
Quero viver do bem que leva ao pranto,
Pra morrer enfim do seu veneno.*





JOSÉ HENRIQUE DE SANTA RITTA

*1872+1944

Parnanguara de nascimento diplomou-se pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro em 1895. Iniciou na magistratura em 1901 e exerceu a judicatura em Cerro Azul, Campo Largo, Lapa e Curitiba. Em 1919 ascendeu ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná, sendo eleito presidente em 1922. Considerado pela comunidade intelectual uma das mais fulgurantes inteligências de sua época e como escritor, jornalista, orador, crítico e poeta deixou obras literárias e jurídicas de extremo bom gosto e relevância. Fundador da cadeira N.º 30 da Academia Paranaense de Letras. Patrono do fórum de Mallet.



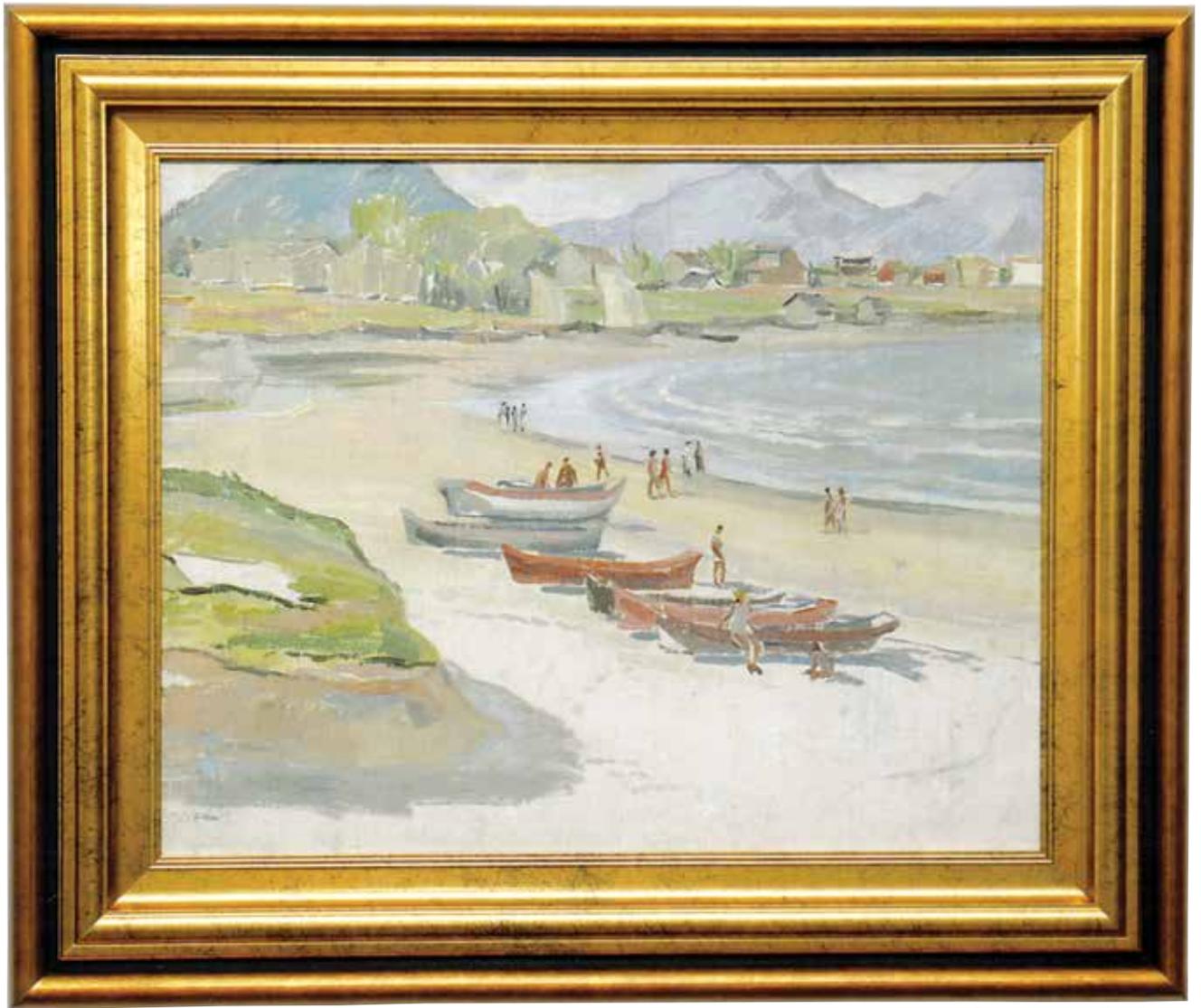
MÃE

*Como te adoro, Mãe! Quanta ternura
Me comove, ao sorrir-me a tua imagem!
Como eu venero essa afeição tão pura,
Que o tempo não consome na coragem!*

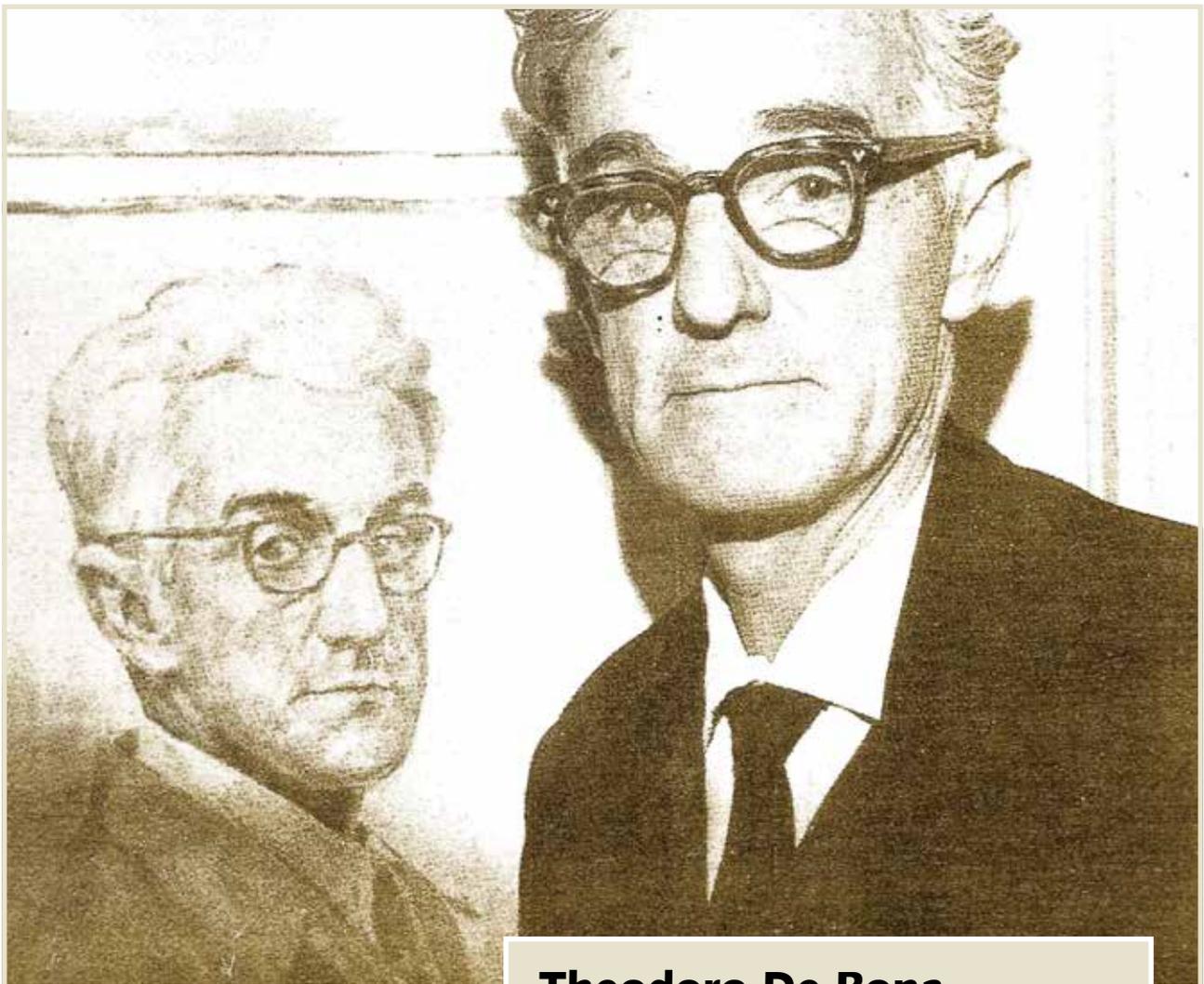
*E um dia aumenta esta doçura
Que tu me inspiras, Mãe, divina pajem
Dos meus dias de paz e de ventura,
Que ora jazem em lívida paragem.
Quando padeço e fito, angustiado,
A escura região da realidade,
Vejo um clarão de estrela, abençoando:*

*É a tua imagem, Mãe, que me aparece
A mostrar-me, na auréola da bondade,
O meu exemplo ideal que me enobrece.*

Toga e literatura



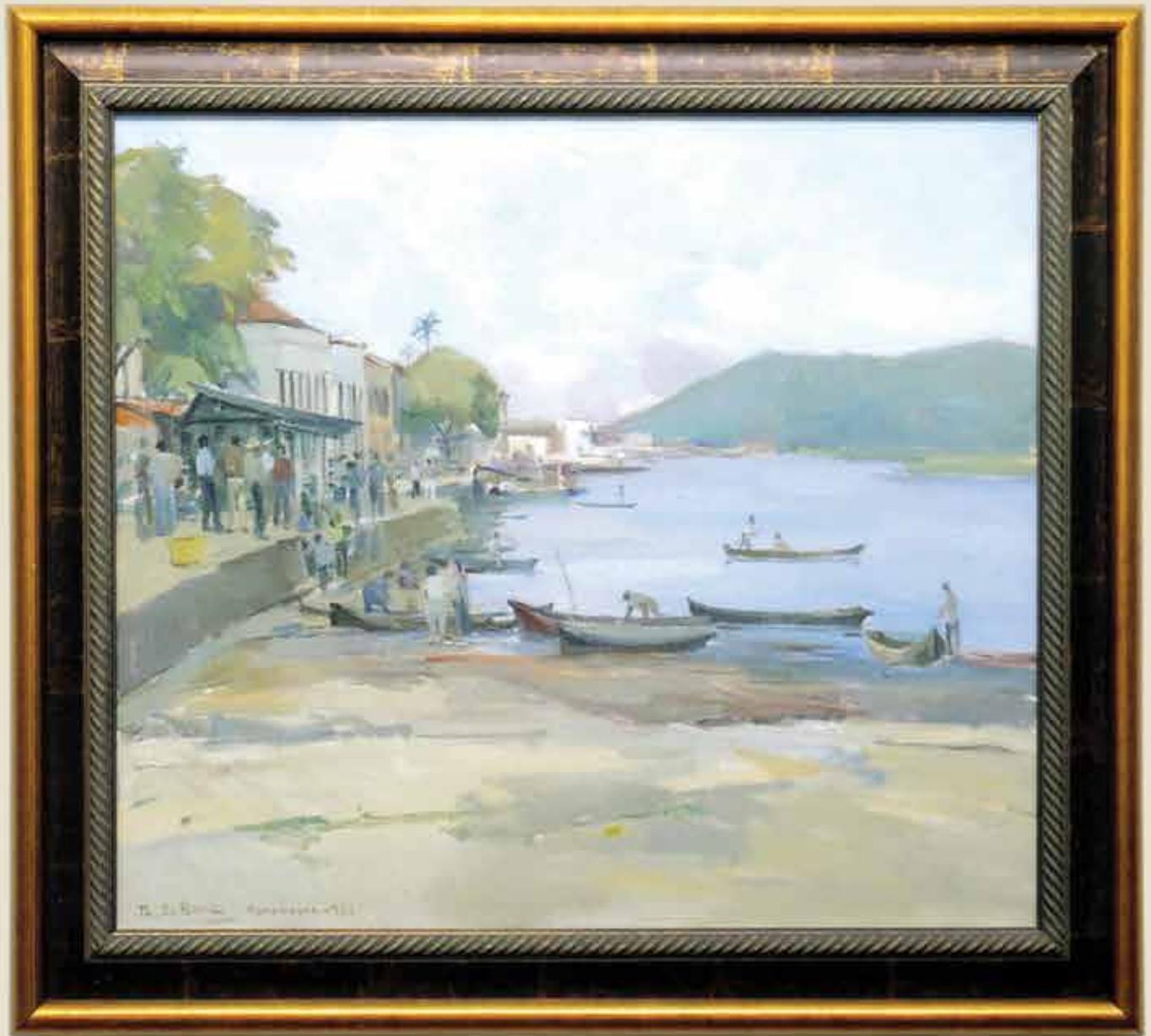
Guaratuba - De Bona



Theodoro De Bona

* 1904 + 1990

As telas de Theodoro de Bona, adquiridas na gestão do Des. Alceste Ribas de Macedo, integram a pinacoteca do TJPR e estão expostas no 1º andar do Edifício Anexo ao Palácio da Justiça.



Mercado de Paranaguá

Theodoros Lee Bone